

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Maria Luíza Peters Coelho Leal

**Violência de gênero, racismo e prisão:** a ordem patriarcal de gênero na vivência das companheiras de detentos do Complexo Penitenciário do Estado de Santa Catarina

Florianópolis

2021

Maria Luíza Peters Coelho Leal

**Violência de gênero, racismo e prisão:** a ordem patriarcal de gênero na vivência das companheiras de detentos do Complexo Penitenciário do Estado de Santa Catarina

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço social do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).  
Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Regina de Ávila Moreira.

Florianópolis

2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Leal, Maria Luíza

Violência de gênero, racismo e prisão : a ordem patriarcal de gênero na vivência das companheiras de detentos do Complexo Penitenciário do Estado de Santa Catarina / Maria Luíza Leal ; orientadora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Regina de Ávila Moreira , 2021.  
65 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -  
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sécio  
Econômico, Graduação em Serviço Social, Florianópolis, 2021.

Inclui referências.

1. Serviço Social. I. , Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Regina de  
Ávila Moreira. II. Universidade Federal de Santa Catarina.  
Graduação em Serviço Social. III. Título.

Maria Luíza Peters Coelho Leal

**Violência de gênero, racismo e prisão:** a ordem patriarcal de gênero na vivência das companheiras de detentos do Complexo Penitenciário do Estado de Santa Catarina

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social e aprovado em sua forma final pelo curso de Serviço Social.

Florianópolis, 22 de setembro de 2021.

**Banca examinadora:**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Regina de Ávila Moreira (Orientadora)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs (Examinadora)

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Teresa dos Santos (Examinadora)

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, agradeço às energias e entidades ancestrais que me acompanham e me permitem vivenciar as experiências que constituem o que e quem sou.

À minha orientadora Maria Regina de Ávila Moreira, que sempre admirei enquanto aluna e enquanto orientanda passei a admirar mais ainda. Sou grata pelos ensinamentos, pelas palavras de incentivo e principalmente por conhecer uma profissional tão comprometida com as dimensões profissionais aprendidas ao longo da graduação.

À minha supervisora de campo Angelita Pereira, que desde o primeiro dia de estágio nos incentivou e encorajou para que encarássemos os desafios profissionais, compartilhando suas experiências profissionais.

Aos meus familiares e em especial minha mãe, minha fortaleza, a mulher que mais me inspira e me ensinou sobre humanidade, respeito e amor.

Transformei-me na mulher que sou devido à batalha da minha mãe, portanto parte dessa simbólica finalização de ciclo, também pertence a ela.

Ao meu companheiro Guilherme Bettoni por todas as conversas, abraços, afagos e momentos que me fortaleceram para dar continuidade à construção de tal trabalho. A vida, perante as diversas dificuldades existentes, torna-se muito mais leve ao seu lado.

À minha psicóloga Letícia Pereira pelo suporte que me foi dado nesse período tão complexo que é a construção do Trabalho de Conclusão do Curso. Sou grata pelas trocas e pela clareza de pensamentos que me foi proporcionada.

Às minhas colegas de curso e amigas Ana Rios, Joana Lopes, Julia Beatriz, Thamara Dutra e Kauana de Castro, que estiveram comigo ao longo da graduação, em momentos que pensei que a conclusão do curso não seria possível, devido às dificuldades pessoais.

Às minhas amigas Júlia Nóris, Naira Martins, Melissa Vaz e Jéssica Moraes pelas trocas de ideia, pelos momentos de apoio e por toda força e confiança que sempre foi dada a mim para realização deste trabalho.

Por fim, agradeço à minha colega de estágio e amiga, Vithória Mendes. Infelizmente nossos caminhos não se cruzaram pelos corredores da universidade,

mas vivenciamos dois intensos anos de estágio supervisionado no Complexo Penitenciário do Estado de Santa Catarina e sou grata por termos compartilhado as alegrias e frustrações do cotidiano e de nossa futura profissão.

Por fim, agradeço a banca examinadora. Agradeço a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Teresa dos Santos, que se dispôs estar presente num momento tão importante e especialmente à Profa.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Andréa Márcia Santiago Lohmeyer Fuchs, que se fez presente em diversos momentos e foi essencial no meu percurso acadêmico.

Dedico este trabalho a todas as mulheres que vivenciaram e vivenciam situações de opressão e violência, e principalmente às mulheres que permitiram que eu entrasse em suas vidas, conhecendo suas histórias e suas batalhas pessoais. Meu muito obrigada também a todas as pessoas privadas de liberdade que atendi nesses dois anos enquanto estagiária.

Sempre acreditei que a vida conversa comigo através de pequenos detalhes no cotidiano. O tema desse trabalho surge de uma motivação pessoal bastante intensa, que há dez anos me acompanha. Como afirma Saffioti (2011) “a história de vida de cada pessoa encontra-se com fenômenos a ela exteriores, fenômeno denominado sincronicidade por Jung, e que permite afirmar: ninguém escolhe seu tema de pesquisa; é escolhido por ele”.

Agradeço à mim pelo encerramento deste ciclo.

*“Cada detento uma mãe, uma crença  
Cada crime uma sentença  
Cada sentença um motivo, uma história de lágrima  
Sangue, vidas inglórias, abandono, miséria, ódio  
Sofrimento, desprezo, desilusão, ação do tempo  
Misture bem essa química  
Pronto, eis um novo detento”.*

*(Diário de um detento – Racionais MC's, 1997).*

## RESUMO

O Trabalho de Conclusão de curso é resultado de pesquisa que discute a vivência de violência das companheiras de detentos na penitenciária no município de São Pedro de Alcântara, em Santa Catarina. Foi estruturado com base na discussão sobre o sistema patriarcal, de modo que se procura trazer o quanto a ordem patriarcal de gênero persiste nesse contexto, e, também trata do Serviço Social inserido neste espaço de mitigação de direitos, das condições e dos desafios do exercício profissional das(os) assistentes sociais. Foi uma pesquisa documental e houve coleta empírica de dados, por meio de entrevistas semi-estruturadas. O objetivo do trabalho foi compreender a influência do sistema patriarcal nas relações estabelecidas entre os detentos do COPE e suas companheiras, trazendo aspectos acerca da violência de gênero no sistema penitenciário e apontamentos a respeito do abolicionismo penal e suas proposições, com uma abordagem crítica e, principalmente, com apresentação de alternativas para a construção de uma nova ordem societária na qual as prisões sejam extintas. O conteúdo apresentado demonstra o quanto a colonização representou a construção de uma nova realidade para a sociedade brasileira a partir do surgimento do sistema penitenciário no Brasil sob a base da origem colonial e escravagista brasileira. Dessa maneira, na atualidade ele encontra-se materializado através da reprodução de um processo de criminalização e punição seletivos.

**Palavras-chave:** violência de gênero; prisão; patriarcado; serviço social.



## ABSTRACT

This paper is a result of a research that discusses the experience of violence of inmates' wife's and girlfriends in the Penitentiary in the city of São Pedro de Alcântara, in Santa Catarina. It was structured based on the discussion about the patriarchal system, in order to bring elements on how the patriarchal gender order persists in this context, and presents what is the relation with Social Work inserted in this space of mitigation of rights, and professional challenges. It was a documentary research with empirical data collection through semi-structured interviews. The main objective of this paper was to understand the influence of the patriarchal system in the relations established between COPE inmates' and their wives and girlfriends, bringing aspects about gender violence in the penitentiary system and notes about penal abolitionism and its propositions, with a critical approach and alternatives for the construction of a new societal order without prisons. The content works on how colonization represented the construction of a new reality for Brazilian society because of the construction of the penitentiary system in Brazil. The penitentiary system was built based on a colonial order and in the brazilian slavery. To the present day it is still part of this violent order through the development of the process of criminalization and selective punishment.

**Key-words:** gender violence; prison; patriarchy; social service.

## LISTA DE ABREVIATURAS

ALESC	Assembleia Legislativa de Santa Catarina
CLT	Consolidação das Leis Trabalhistas
COPE	Complexo Penitenciário do Estado de Santa Catarina
CBAS	Conselho Brasileiro de Serviço Social
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional
LEP	Lei de Execução Penal

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>2 BREVE PASSAGEM PELA HISTÓRIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO</b> .....	<b>14</b>
2.1 LEI DE EXECUÇÃO PENAL .....	19
2.2 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE SANTA CATARINA .....	22
2.3 ABOLICIONISMO PENAL: APONTAMENTOS POLÍTICO-TEÓRICOS .....	24
<b>3 ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO E VIOLÊNCIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO</b> .....	<b>29</b>
3.1 RELATO DA PRIMEIRA ENTREVISTA: MARIA .....	29
3.2 RELATO DA SEGUNDA ENTREVISTA: BÁRBARA .....	32
3.3 O SIGNIFICADO DA ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO .....	36
3.4 GÊNERO E PODER ECONÔMICO: A INVISIBILIDADE DO TRABALHO DOMÉSTICO REALIZADO POR MULHERES .....	39
3.5 RACISMO GENDERIZADO .....	41
<b>4 O SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO SÓCIOJURÍDICO</b> .....	<b>45</b>
4.1 O SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO .....	46
4.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO E DESAFIOS PROFISSIONAIS DIANTE DA BARBARIZAÇÃO DA VIDA .....	49
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>54</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>59</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O interesse pela temática da presente pesquisa surgiu com base nas experiências vivenciadas entre 2019-2021, período de realização de estágio supervisionado no Complexo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (COPE). O tema emergiu como objeto de estudo, pois no cotidiano, enquanto estagiária, atendi demandas relativas à violência de gênero, especialmente nos atendimentos prestados às companheiras dos detentos. Percebi, apesar da evidente relevância do tema, uma insuficiência de discussões que conectem o Serviço Social à violência de gênero no sistema penitenciário, trazendo indagações que compreendam a totalidade social e sua base constitutiva.

Para a realização do trabalho, optei por uma metodologia de abordagem qualitativa, revisão bibliográfica e pesquisa documental. Para coleta empírica de dados em relação à violência de gênero, realizei entrevistas com o consentimento das participantes selecionadas, transcrevendo-as em seguida. Duas mulheres foram entrevistadas e a terceira, ao longo do processo de construção do trabalho, decidiu não participar.

As entrevistadas foram escolhidas conforme demandas identificadas por mim, no setor de Serviço Social do COPE. A primeira entrevistada é Maria, que entrou em contato com o setor pedindo ajuda, pois mesmo preso, o ex-companheiro ainda fazia contato com ela através de cartas. Ela tem 28 anos, é uma mulher branca e atualmente reside no Rio Grande do Sul. A segunda entrevistada é Bárbara, de 23 anos, uma mulher branca que reside em Santa Catarina. Bárbara enviava memorandos para o ex-companheiro e a troca de recados entre os dois continham muitos elementos demonstrativos da ocorrência de violência de gênero.

Devido ao período pandêmico<sup>1</sup>, todas as entrevistas ocorreram de maneira remota, através de vídeo chamada pelas plataformas *Google Meet* e *WhatsApp*. A primeira delas ocorreu no dia 08 de junho de 2021, às 19h, pelo *Google Meet* e a

---

<sup>1</sup> De acordo com o Ministério da Saúde (2020) a Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global. O SARS-CoV-2 é um betacoronavírus descoberto em amostras de lavado broncoalveolar obtidas de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. O primeiro caso no Brasil foi identificado em 26 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus>. Acesso em 10 jul. 2021.

segunda ocorreu em 10 de junho, às 20h, segundo a disponibilidade de Bárbara, por vídeo chamada em *WhatsApp*.

Como método de exposição, o conteúdo foi estruturado em quatro capítulos. No primeiro deles é apresentada uma contextualização histórica das prisões no Brasil, com base no processo de colonização. Isso porque, para que haja compreensão da atual situação das prisões, faz-se necessária a análise dos processos de construção social do Brasil. Através da análise bibliográfica proposta, também se busca compreender como o passado escravocrata brasileiro continua presente na organização social brasileira e nas maneiras de punição existentes.

Ainda no primeiro capítulo, há apresentação da Lei de Execução Penal brasileira para compreensão das disposições acerca do que, em teoria, deveria ser garantido às pessoas privadas de liberdade. Além disso, é realizada uma breve passagem sobre o funcionamento do sistema penitenciário catarinense.

O segundo capítulo apresenta uma discussão sobre o abolicionismo penal a partir das diversas vertentes que o compõe. Esse tema emergiu no curso da elaboração do trabalho, pois ao longo do debate e das orientações, a temática surgiu de maneira natural, afinal a pesquisa possui um posicionamento crítico acerca da ordem societária vigente e, nesse aspecto, faz-se necessária a reflexão e principalmente a ação na construção de uma nova ordem societária, sem prisões.

A discussão sobre o abolicionismo penal traz perspectivas e condições para a luta e construção de uma sociedade sem exploração. Apesar de o movimento possuir defensores que possuem distintas perspectivas teóricas, destaca-se seu horizonte comum de deslegitimação das funções declaradas da pena. Também há aproximação no que se refere ao questionamento da existência e manutenção das prisões e do sistema prisional como um todo.

O terceiro capítulo propõe a reflexão acerca do patriarcado como categoria estruturante das relações sociais e apresenta as duas entrevistas realizadas. Por meio das narrativas discorre-se sobre como as relações são produtos sociais e culturais, sendo assim, no decorrer da história, as mulheres foram subordinadas em nossa sociedade, através de um processo sócio-histórico permeado por características patriarcais, racistas e sexistas.

Neste capítulo, as entrevistas foram transcritas e trabalhadas em fragmentos, sendo realizada relação entre a violência e ordem patriarcal de gênero. Os instrumentos de pesquisa consistiram, portanto, na observação participante do

local de estudo, com o registro de dados e fatos e, por conseguinte, a realização das entrevistas semi-estruturadas e posterior análise das mesmas.

A entrevista com as ex-companheiras dos detentos do COPE seguiu um instrumento de orientação, utilizado como facilitador de abertura, de ampliação e de aprofundamento da comunicação, caracterizando-se como entrevista semi-estruturada, pois o entrevistador pode acrescentar perguntas de esclarecimento (MINAYO, 2004).

Para registro dos dados foi utilizada a gravação em arquivo de áudio e, paralelamente às entrevistas, realizou-se análise bibliográfica crítica sobre os assuntos pertinentes, principalmente em relação à violência de gênero e patriarcado.

Por fim, o quarto capítulo tratará da questão do Serviço Social inserido neste lugar de privação de direitos. Este capítulo abordará também as condições de trabalho existentes para as(os) profissionais, tendo em vista os diversos desafios postos à categoria profissional, principalmente no que diz respeito a atual condição política brasileira, fruto de um projeto de extermínio das classes subalternas.

## **2 BREVE PASSAGEM PELA HISTÓRIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO**

O sistema penal foi definido através de bases da teologia Escolástica no período da Idade Média em que a Europa esteve sob domínio da Igreja Católica. A noção de culpa foi substancialmente naturalizada desde sua base e se perpetua até os dias atuais e sendo assim, no processo penal, a culpa sempre é atribuída a alguém. Há relação entre o sistema punitivo conhecido e uma visão religiosa do mundo.

A influência da moral maniqueísta herdada da Escolástica ainda é significativa em nossa cultura. Isto explica porque a dicotomia inocente-culpado, sobre a qual se estrutura o sistema penal, é tão facilmente aceita. É curioso como as pessoas que superaram esta concepção em suas relações pessoais – na vida de casal ou na educação dos filhos – recaem na visão em preto e branco quando se trata de justiça penal. A este respeito, não se questionam; sequer percebem o problema. Aceitam a concepção que fundamenta o sistema penal sem refletir (HULSMAN, 1993, p. 69).

Em relação ao contexto brasileiro, a formação sócio-histórica é relatada de maneira eurocêntrica e falaciosa, na qual os invasores portugueses são descritos como heróis e os nativos como selvagens desprovidos de alma. Para Darcy Ribeiro (2005) em relação à maneira como a história brasileira é contada tem-se que

as teorizações oriundas de outros contextos eram todas elas eurocêntricas demais e, por isso mesmo, impotentes para nos fazer inteligíveis. Nosso passado, não tendo sido alheio, nosso presente não era necessariamente o passado deles, nem nosso futuro um futuro comum (RIBEIRO, 2005, p. 12).

Um dos impactos deste processo formativo se materializa nas relações sociais e no desenvolvimento das instituições nacionais, entre elas o do sistema penitenciário. No Brasil, até o ano de 1830, a lei penal era advinda das Ordenações Filipinas e as penas eram relacionadas à castigos físicos e humilhação pública.

Já no século XVIII os movimentos reformistas penitenciários alteraram o conceito das prisões para custódia e a partir da Constituição de 1824 foram realizadas algumas determinações: os prisioneiros deveriam ficar separados pelos crimes cometidos, o local deveria ser limpo e os castigos físicos e açoites foram banidos. Nesse sentido, as mudanças refletem o entendimento de Foucault (1987)

de que o sofrimento físico e corporal deixou de ser o elemento constitutivo da pena, pois o castigo passou a se tratar a partir das sensações insuportáveis produzidas por um sistema de suspensão de outros direitos.

O primeiro relatório a partir da vistoria determinada pela Lei Imperial foi divulgado em 1829, relatando situações vivenciadas até os dias atuais, como a falta de espaço para os presos e a convivência de condenados com os que aguardavam julgamento (CYSNEIROS, 2017). O segundo relatório foi divulgado em 1841 e a partir dos apontamentos e sugestões realizadas, posteriormente, foram desenvolvidas as Casas de Correção, na cidade do Rio de Janeiro em 1850 e em São Paulo, no ano de 1852.

Em 1890, através do novo Código Penal, foram abolidas as penas de morte e prisões perpétuas, limitando a pena máxima para 30 anos de cumprimento judicial e quatro tipos de prisão: celular, prisão em fortalezas, prisão em estabelecimentos militares ou estabelecimentos rurais e prisões disciplinares, sendo esta para infratores com menos de 21 anos.

No ano de 1940 um novo Código Penal foi desenvolvido, mas este não esgotou todas as demandas penais previstas na legislação brasileira. Um ano após, no período do Estado Novo, o vigente Código de Processo Penal Brasileiro foi redigido pelo autor da Constituição Federal de 1937 e do Código Penal de 1940. Mais recentemente, em 2008 algumas alterações no âmbito processual penal foram realizadas, mas desde essa data foi formada uma comissão para elaboração de um novo Código Penal, que não saiu do papel e continua sendo discutido pelo Senado Federal.

Pontua-se que os traços repressores da ditadura militar se fazem presentes até os dias atuais nas práticas de tortura e encarceramento, principalmente no que se refere aos traços opressores e autoritários no cotidiano prisional. O golpe de 1964 representou o acordo entre os setores mais retrógrados e conservadores da sociedade: os latifundiários, os militares e o capital mundial.

Referente ao processo de redemocratização, a Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã trouxe avanços e representou um marco aos direitos dos brasileiros, como elucida em seu artigo 6º:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a



proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

Acemoglu e Robinson (2000) postulam que a democratização pode ser uma resposta das elites à ameaça de revoluções sociais. Entretanto, é fato que a Carta Magna de 1988 produziu uma mudança no modelo de política social adotado no Brasil por Getúlio Vargas e perpetuado pelo regime de democracia limitada de 1946 e pelo regime militar. Nesse aspecto, consolidou uma transição democrática importante e apresentou ganhos populares significativos.

A partir da década de 1990, reforçada pelo estigma da mídia e polícia, é construída a personificação do “bandido” e de onde ele se encontra, a partir de um ideário neoliberal. Nesta época, houve fortalecimento e extensão do uso da força do aparato repressivo que o Estado assume e posteriormente fomentação do debate de intensificação de penas, a partir de propostas como a defesa da redução da maioria penal e endurecimento de penas. É possível compreender a prisão no Brasil como uma instituição marcada pelo militarismo e pelas forças conservadoras que hegemonizaram o comando do país.

Neste período pós-constitucional e de intensificação das forças repressivas, ocorreram grandes chacinas praticadas por policiais militares. Algumas delas foram a Chacina em Acari (1990), com 11 jovens sequestrados e desaparecidos até hoje, o Massacre do Carandiru (1992), com 111 detentos assassinados, a Chacina da Candelária (1993) com 8 jovens assassinados e a de Vigário Geral (1993), com 21 pessoas assassinadas.

A prisão demonstra de diversas maneiras o racismo velado contra pessoas que rompem com regras, valores e condutas moralmente impostas na sociedade e com o que foi construído no imaginário da população. Em uma sociedade onde o modo de produção capitalista vigora, vidas pobres e negras são consideradas mercantilizáveis. O crime é entendido através de uma ótica funcionalista, sendo então, compreendido individualmente, desconsiderando a produção social do crime.

Como fora apontado, as prisões existem há muito tempo, mas autores como Zaffaroni (2015) defendem que como pena, o fenômeno é contemporâneo, apesar de a vingança estar entre os registros mais antigos da organização da vida em sociedade. Perpassando sociedades medievais, regimes políticos e econômicos e países de perspectivas ideológicas distintas.

Netto (2013) nos chama atenção para o fato de que a liberdade pode ser considerada uma categoria histórica. Do ponto de vista conceitual, propõe a seguinte comparação:

[...] certamente Sócrates ficaria assombrado com o sentido que J. Locke atribuiu a ela. Se o filósofo grego (séc. V a. C.), vivendo na polis em que o trabalho escravo era um dado factual inquestionado (algo “natural”), pensava a liberdade como problema ético ligado ao domínio de si mesmo, o inglês Locke (1632-1704), inserido no processo da revolução burguesa, vinculava a liberdade ao direito de propriedade (NETTO, 2013, p. 23).

A liberdade, em sociedade de classes, possui significados distintos. Isso porque, conforme Marx e Engels (2009) as ideias predominantes em cada sociedade são aquelas que pertencem às classes dominantes e, dessa forma, atendem a determinados interesses econômicos e materiais e produzem influência sobre política, cultura, comportamentos e valores humanos.

No âmbito das prisões, esse entendimento também se aplica, pois as ideias são reproduzidas e as individualidades intrínsecas de cada ser não são consideradas. Todas as formas de “pequenas liberdades” que possuímos, sob a ascensão neoliberal, são suprimidas e no contexto da privação de liberdade, são inexistentes.

Não são realizadas críticas e reflexões profundas acerca do significado do encarceramento, de quem são as pessoas encarceradas e quais os motivos que as levaram ao aprisionamento. Para propor mudanças nesse quadro, faz-se necessária a articulação coletiva com sujeitos sociais, pessoas de outras profissões e áreas de atuação, movimentos sociais para a interpretação dos dados expostos.

São necessárias ações profissionais que se unam através da perspectiva do abolicionismo penal, pois não se trata do melhoramento do sistema prisional da maneira que está posto, mas da compreensão de que a luta de classes se potencializa, avança e lucra com o encarceramento. As prisões são funcionais ao capitalismo e enquanto este modo de produção perdurar, vidas negras e pobres continuarão cerceadas.

A rotina diária nas penitenciárias é ditada através de regras de convivência punitivistas. As pessoas privadas de liberdade são isoladas do resto da sociedade e seu acesso às condições básicas de sobrevivência é restrito. Em sua maioria, as unidades prisionais ficam afastadas dos centros urbanos e, em tese, uma das

finalidades do sistema penitenciário é justamente afastar os indivíduos criminalizados para proteger a sociedade dos seus atos ilegais e “ressocializá-las” posteriormente para que não sejam mais transgressores da lei. Entretanto, conforme Karam (2012) basta o mínimo de raciocínio lógico para repudiar a ideia de se pretender reintegrar alguém à sociedade, afastando-a da mesma.

O confinamento retira os sujeitos criminalizados do seu convívio social, privando-os de seus vínculos afetivos e de viver suas vidas. O enclausuramento embrutece o ser, rouba sua identidade, suas preferências e sua autonomia. A sociedade acredita que um indivíduo que reproduz machismo, racismo, é violento, corrupto ou adota posturas homofóbicas, uma vez privado de liberdade irá reduzir ou eliminar tais comportamentos. Na realidade, o cárcere tende a adicionar outros comportamentos problemáticos advindos do convívio com um dos mais profundos processos de desumanização dos seres sociais. (RUIZ; SIMAS, 2016)

Analisando dados fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2015) do Ministério da Justiça, o Brasil assistiu entre 1990 e 2014 ao crescimento da população carcerária em 575%. Com relação ao crime praticado, os dados afirmam que ao todo 72% (374.588 presos) praticaram crimes contra o patrimônio (sendo 40,98% presos por roubo e furto) ou tráfico de entorpecentes (31%). Pode-se perceber que os dados demonstrados contrariam a percepção do senso comum de que as prisões abrigam condenados em sua maioria por crimes violentos.

No cotidiano, não há reflexões e ações acerca de questões básicas e necessárias a todo indivíduo, como o lazer, alimentação de sua preferência, vínculos afetivos, direcionados à população privada de liberdade. Como pontua Davis (2003, p. 16), “a prisão funciona ideologicamente como um local abstrato no qual os indesejáveis são depositados, livrando-nos da responsabilidade de pensar sobre as verdadeiras questões”.

A prisão é definida como algo que não faz parte das vidas das pessoas, mas ao mesmo tempo é cotidianamente naturalizada, de modo que foi se tornando impensável uma vida sem prisões. A imagem que é construída das prisões faz parte de um jogo midiático em prol da normalização de complexos de violência. Há familiaridade com a representação do sistema penitenciário através de filmes e mídias visuais, mas a realidade das prisões é distante e desconhecida.

Refletir sobre a simultaneidade da presença e ausência das prisões em nossa vida faz com que a lógica gerencialista do cárcere seja vagamente assimilada. Afinal o encarceramento gera lucros e dessa forma, há interesse em manter a produção e reprodução das condições desiguais que levam às pessoas ao cárcere, pois

a prisão se tornou uma presença dominante em nossa sociedade de uma forma sem paralelos em nossa história ou na história de qualquer outra democracia industrial. Exceto pelas grandes guerras, o encarceramento em massa foi o programa social governamental implantado de forma mais abrangente em nosso tempo (CURRIE, 1997, p. 21).

## 2.1 LEI DE EXECUÇÃO PENAL

A Lei de Execução Penal (LEP 7210/84), elaborada no ano de 1984, conforme depreende-se do seu artigo 1º, objetiva “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. (BRASIL, 1984) Ou seja, visa garantir a ressocialização do indivíduo, para que este após o cumprimento de sua pena tenha possibilidade de ser reinserido na sociedade. Porém, o caráter punitivo e repressor do sistema penitenciário acaba reforçando, como já sinalizado, ainda mais a violência e o crime organizado, sendo muito mais um obstáculo do que uma alternativa. Quanto mais a violência e a repressão se fizerem presentes, de mais forças as facções criminosas se alimentarão<sup>2</sup>.

Durante o cumprimento de sentença judicial, as corporações privadas exploram os prisioneiros empregando-os principalmente para realização de trabalhos manuais precariamente remunerados. Para empresas privadas é vantajoso garantir a exploração da força de trabalho de pessoas privadas de liberdade, uma vez que não há a possibilidade de os trabalhadores realizarem greves, organizações sindicais ou atos e manifestações que repudiem e denunciem a exploração.

---

<sup>2</sup> Como elucida a Lei nº 12.850: “Art. 1º: Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.” (BRASIL, 2013).

Num país como o nosso, como tais características de um capitalismo tardio, as unidades prisionais são exacerbadas como forma de se disciplinar uma grande parte da população que não se sujeitava à lei e à ordem, buscando formar uma mão-de-obra dócil para a exploração capitalista (ALMEIDA, 2014, p. 27).

Conforme regulamenta a LEP, é direito da pessoa privada de liberdade a remição da pena por estudo ou trabalho nos regimes fechado e semiaberto, de modo que, a cada três dias trabalhados é diminuído um dia de condenação. No COPE, esse direito se realiza através da inserção de oficinas de trabalho de empresas privadas, utilizando a força de trabalho dos detentos, que recebem o equivalente a um salário mínimo por mês.

Os prisioneiros trabalham por longos períodos e a remuneração é menor do que a de um trabalhador que não está aprisionado. Leva-se em conta também que 25% do salário dos prisioneiros é destinado ao Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), órgão criado pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, instituído no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública e gerido pelo DEPEN. A finalidade do FUNPEN é promover meios para financiar atividades e programas, visando modernização e aprimoramento do sistema penitenciário nacional.

Devemos lembrar que o movimento para reformar as prisões, para controlar seu funcionamento, não é um fenômeno tardio. Não parece nem mesmo ter se originado de um reconhecimento de fracasso. A “reforma” prisional é mais ou menos contemporânea a própria prisão: constitui, por assim dizer, seu programa (FOULCAUT, 1987, p. 234).

Os dados de atividades laborativas dentro das prisões são baixos (a média nacional corresponde à 19,28%) e a realidade no COPE não é diferente. Atualmente a unidade comporta 1.284 presos e apenas 483 trabalham. (DEPEN, 2019) Entretanto, é importante citar que o regime de trabalho dos detentos, ainda que seja semelhante ao de qualquer trabalhador, não toma como base a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Conforme destacado na LEP “o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva” (BRASIL, 1984, p. 4, art. 28), ou seja, entende-se que não há necessidade do aparato jurídico trabalhista para pessoas privadas de liberdade. Isso faz com que diversos direitos conquistados historicamente pela luta da classe trabalhadora não façam parte da

realidade de trabalho do sistema carcerário, como o direito à aposentadoria, contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) direito ao afastamento de três dias caso haja falecimento de familiar, direito a férias remuneradas, dentre outros.

O escravo de outrora se forja em trabalhador no presente, e as amarras anteriores da *vis corporalis* e da ideologia de elite se compõem em novos e complexos sistemas de controle e dominação em que o cárcere se faz cada vez mais um elemento fundamental (SILVA; COUTINHO, 2019, p. 31).

O desemprego estrutural, problemática intrínseca ao capitalismo tardio, e os empregos desqualificados, reduzem as perspectivas de vida dos jovens, o que os torna presas fáceis para o crime organizado. Atualmente, sob a égide do neoliberalismo<sup>3</sup> que opera através da execução de um trabalho baseado na linha de montagem e na produção em massa, o setor patronal aumenta seus lucros enquanto grande parte dos usuários encontra-se alijado de políticas sociais.

As mudanças sociais afetam a sociabilidade extramuros, o que interfere diretamente na vida de quem está privado de liberdade. O acirramento da desigualdade social e da violência gera mais demandas para o cárcere e, nesse aspecto:

O encarceramento em massa passa a ser sinônimo de lucro, fator que pode levar à ampliação da criminalidade e da reincidência, pois as empresas privadas terão no “criminoso” sua fonte de lucro, de maneira que o cárcere se forma como instituição rentável (SILVA; COUTINHO, 2019, p. 80).

A LEP prevê políticas de assistência para os aprisionados (material, jurídica, social, educacional, à saúde, religiosa) e a obrigatoriedade de trabalho (interno ou externo, a depender do regime de cumprimento de pena), mas a realidade no sistema penitenciário brasileiro demonstra o quanto são desconexas e limitadas às intenções da Lei. Por exemplo, embora esteja prevista na LEP como obrigatoriedade do Estado a oferta de atividades relacionadas à educação para população privada

---

<sup>3</sup> O neoliberalismo do século XXI mantém suas características de origem (liberdade de mercado, ajuste fiscal, concepção de homem possessivo, competitivo, calculista e de sociedade como agregado fortuito, em que o indivíduo pode realizar seus propósitos privados, entre outros), renova suas propostas, resultando no desmonte de políticas públicas e direitos conquistados historicamente, sobretudo através da restauração do Estado e suas estratégias de intervenção na política econômica e social (MORAES, 2016).

de liberdade, elas só são oferecidas a 16,53% das pessoas aprisionadas no Brasil. (DEPEN, 2019) No COPE, atualmente apenas 18,38% dos presos estudam, totalizando 236 detentos tendo acesso ao direito de estudar. É preciso conhecer os valores impressos na vida social destes, pois o sistema penitenciário tem total ligação com os interesses de valorização do capital, na perspectiva de mercantilizar o que for possível.

## 2.2 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE SANTA CATARINA

Diferentemente do restante do país, através de dados percebe-se que, em Santa Catarina, a maior parte das pessoas que estão privadas de liberdade são brancas<sup>4</sup>, correspondendo a 59,03% da composição da população por cor/raça no sistema prisional catarinense (DEPEN, 2019). Verifica-se também que 28,31% são identificados como pardos, 10,33% como pretos, 2,23% como amarelos e apenas 0,09% como indígenas. Levantar esses dados, no entanto, não significa desconsiderar a questão de raça como um elemento importante para analisar o sistema prisional, tendo em vista que o estado foi colonizado por imigrantes europeus e possui até os dias atuais fortes traços do conservadorismo, sem falar que o surgimento das prisões está relacionado ao processo de escravização da população negra.

Através dos diálogos com presos do COPE<sup>5</sup>, houve relatos de que as prisões de Santa Catarina são muito mais rigorosas do que as de outros estados. O indivíduo encarcerado no sistema prisional no Estado de Santa Catarina sofre gradativamente o processo e as influências da institucionalização total e convivem com condições precárias (DAMAS e OLIVEIRA, 2014). Faz-se presente no cotidiano prisional de Santa Catarina resquícios de um passado de opressão, postos até os dias atuais.

Fatos como a precariedade, do ponto de vista infraestrutural, inclusive no que concerne a recursos para a saúde, são notórios. Na grande maioria das unidades a regra é a superlotação e, nesse sentido

---

<sup>4</sup> Dados coletados no Painel do DEPEN. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoib2ZlZWZmNzktNjRlZi00MjNiLWZlYmYtNjExNmMyNmYxMjRkIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>

<sup>5</sup> Resultado do processo de estágio realizado entre 2019-2021.

A precariedade das unidades prisionais de Santa Catarina aponta séria discrepância entre as legislações e a realidade do sistema prisional. O problema se enraíza na estrutura econômica, política e social do país. Desigualdades, preconceitos, desrespeito aos direitos humanos, exacerbação das punições, corrupção política e institucional, abusos de poder, falta de investimento no sistema público como um todo, despreparo dos corpos técnico e administrativo, desconhecimento ou desinteresse nas propostas viáveis de ressocialização, aliadas a uma sensação de impunidade do crime em todos os níveis sociais e a análises superficiais e centradas no sensacionalismo por parte dos meios de comunicação de massa, constituem a realidade vigente e tradicional no sistema prisional-judiciário e influem fortemente no imaginário social, com consequências nefastas para a sociedade como um todo (DAMAS; OLIVEIRA, 2014, p. 15-16).

Entre os anos de 2011 e 2018, período em que a deputada estadual Ada de Luca, filiada ao Movimento Democrático Brasileiro, assumiu a cargo de Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania<sup>6</sup> foi desenvolvido o lema de trabalho “Sistema humanizado, cidadania respeitada!”, que inclusive está escrito nos muros de algumas unidades prisionais do estado.

No ano de 2014, em pronunciamento na 31ª Sessão Ordinária na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), após término de seu mandato como Secretária, a Deputada apontou que “a sociedade, todos nós, temos o dever de lutar para que o apenado consiga sair do seu confinamento com vontade de viver no seio da sua família, com vontade de trabalhar, e não com vontade de cometer novos delitos” (ALESC, 2014)

Além disso, a Deputada também afirmou que no que se refere ao cenário nacional, Santa Catarina é o estado com maior número de pessoas privadas de liberdade trabalhando, onde se traduz o estigma social de que o trabalho dignifica o homem.

Na realização da pesquisa, encontrei dificuldade na busca de materiais teóricos que explicitem dados acerca da realidade do sistema penitenciário em Santa Catarina. De todo o modo, faz-se fundamental trabalhar com a concepção adotou-se no transcorrer do trabalho que explica a existência das prisões e que contribuem para coadunar com o projeto ético político profissional e sua intersecção entre classe, gênero e raça, como é a perspectiva do abolicionismo penal.

---

<sup>6</sup> Atual Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.



## 2.3 ABOLICIONISMO PENAL: APONTAMENTOS POLÍTICO-TEÓRICOS

O abolicionismo penal pode ser definido como um movimento teórico e político de caráter heterogêneo que surgiu entre os anos de 1960 e 1970 que realiza a crítica à criminalização de condutas engendradas pelo sistema de política criminal e às prisões. O movimento surgiu no bojo da emergência da chamada criminologia crítica (BATISTA, 2011)<sup>7</sup>.

Existem vertentes diversas do abolicionismo penal, como a vertente fenomenológica, historicista, marxista e anarquista, mas apesar das divergências entre as correntes teóricas e aos resultados das proposições, como a abolição absoluta das prisões ou não, elas têm em comum a construção de um pensamento de deslegitimação da pena; uma ideia de crime e criminoso como fruto do processo histórico e a busca por alternativas ao encarceramento. (RUIZ e SIMAS, 2016, p. 9)

O objeto da abolição ou minimização (como também de estudo) não é o Direito Penal (que é a programação normativa e tecnológica do exercício de poder dos juristas), mas o sistema penal em que se institucionaliza o poder punitivo do Estado e sua complexa fenomenologia a que os abolicionistas chamam de “organização cultural do sistema de justiça criminal” e que inclui tanto a engenharia quanto a cultura punitiva, tanto a máquina quanto sua interação com a sociedade, de modo que se o sistema é, formal e instrumentalmente, o “outro”, informal, difusa e perifericamente somos todos Nós (que o reproduzimos, simbolicamente). Por sistema penal entende-se, portanto, neste contexto, a totalidade das instituições que operacionalizam o controle penal (Parlamento, Polícia, Ministério Público, Justiça, Prisão) a totalidade das Leis, teorias e categorias cognitivas (direitos+ ciências e políticas criminais) que programam e legitimam, ideologicamente, a sua atuação e seus vínculos com a mecânica de controle social global (mídia, escola, universidade), na construção e reprodução da cultura e do senso comum punitivo que se enraíza, muito fortalecidamente, dentro de cada um de nós, na forma de microssistemas penais. (DE ANDRADE, 2006, p. 169-170)

Com base na compreensão histórica da prisão, entende-se que a sociedade brasileira está fundada no autoritarismo personalista e patriarcal, pois surgiu

no ambiente verticalizado do latifúndio com o advento da mão-de-obra escrava para atender aos interesses metropolitanos da

---

<sup>7</sup> Batista (2011) define a política criminal como “o conjunto de princípios e recomendações para a reforma ou transformação da legislação criminal e dos órgãos encarregados de sua aplicação. Nesse sentido, abrange a política de segurança pública, a política judiciária e a política penitenciária, mas estaria intrinsecamente conectado à ciência política.

crescente acumulação capitalista em sua fase originária” (RUIZ; SIMAS, 2016, p. 5).

O Estado é o principal responsável pela preservação e mutação da escravidão ainda presente em traços do sistema penal atual. Também é responsável pela institucionalização das prisões dentro de uma indústria que sugere aos cidadãos que os prisioneiros estão distantes e, somente desta forma, não apresentarão perigo à sociedade.

Para, além disto, faz-se necessário também o entendimento acerca do instrumento de controle que o cárcere exerce. O controle institucional e o significado da prisão ultrapassaram as possibilidades de reflexão popular acerca das suas consequências, razão pela qual para muitos a possibilidade de uma sociedade sem exploração traduz-se em utopia.

Nesse sentido, aqueles que defendem o fim das prisões são rejeitados como idealistas e utópicos cujas ideias são, na melhor das hipóteses, pouco realistas e impraticáveis e, na pior delas, ilusórias e tolas. (DAVIS, 2003)

Zaffaroni (2015) caracteriza as posições dos que defendem o abolicionismo penal como deslegitimadoras do sistema penal. Apesar de o movimento possuir defensores que adotam distintas perspectivas teóricas, há aproximação no que se refere ao questionamento da existência das prisões e sua função social. Desse modo, as divergências estão principalmente nos caminhos e meios para abolir as prisões.

Analisando o perfil sociodemográfico das pessoas privadas de liberdade, segundo dados do Ministério da Justiça, em 2019 a população jovem representava 44,79% da massa carcerária, com idade entre 18 e 29 anos. Já em relação à cor, raça ou etnia a amostragem afirmou que 66,69% da população carcerária é formada por pretos e pardos (DEPEN, 2019). Nesse aspecto, fica evidente que o sistema prisional é um mecanismo de controle social, havendo a perpetuação da criminalização da pobreza.

Desde o avanço do capitalismo e das medidas neoliberais, há tensionamento e acirramento das desigualdades sociais, de gênero e étnica, materializadas nas prisões. O povo negro, historicamente, é o que mais sofre as consequências deste embate.

A prisão é apropriada pela sociedade de uma forma generalista, esvaziando o contexto do que é a vida na sua totalidade. O prisioneiro adentra um universo de

alienação e subserviência que anula sua existência e humanidade. Ainda assim, há a difusão social da falácia de que, para termos segurança, é necessário colocar milhares de pessoas atrás das grades, construir modernas unidades prisionais. Entretanto não são explicitadas informações sobre o que acontece com a vida das pessoas que têm a vida atravessada pelo cárcere, não é falado de qual maneira vivem nem de qual maneira se “ressocializam” para a volta do convívio social.

Para Hulsman (1993) as ciências humanas nos dão uma base de que ninguém extrai qualquer benefício do encarceramento: nem o preso, nem sua família, nem a sociedade. É o trabalho ideológico realizado pela ideia da punição e do encarceramento que resulta no pensamento de que aprisionando pessoas a liberdade e os direitos alheios estarão protegidos.

É a partir das prisões que a sociedade se livra das responsabilidades causadas pelo racismo e pelo modo de produção capitalista e, dessa maneira, nas unidades penitenciárias são depositadas as pessoas indesejadas da sociedade. O sistema de ressocialização do egresso prisional é, de fato, ineficaz, afinal grande parte das pessoas privadas de liberdade tornam-se reincidentes<sup>8</sup> ao sistema.

Na relação existente entre capital e trabalho, a riqueza é socialmente produzida, mas não é apropriada pela classe trabalhadora, que vivencia as consequências do atual sistema. Agudizam-se os processos de violência e instaura-se assim, um Estado Penal<sup>9</sup>. Batista (2011) indica a ampliação do sistema penal como um dos elementos centrais da atuação política no atual contexto brasileiro, a partir do qual, se sobram braços e corpos no mercado de trabalho, aumentam os controles violentos sobre a vida dos pobres”. Como consequência desta e outras questões, o Brasil está em terceiro lugar no *ranking* de países com mais pessoas encarceradas no mundo.

É necessário olhar para a sociedade da maneira que está posta, por meio de um viés ético, levando em conta as configurações de poder e a correlação de forças existentes. O conceito de crime é relativo, variando de acordo com o tempo e a localidade, pois as ações são definidas como crime resultante de uma decisão

---

<sup>8</sup> A reincidência criminal se caracteriza pelo cometimento de novo crime após pela existência de condenação penal anterior transitada em julgado.

<sup>9</sup> Estado Penal é entendido por Wacquant (2001, p. 10) como “uma resposta às desordens pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano, aumentando os meios [...] do aparelho policial.”

humana que se modifica. É a lei que diz onde está o crime, portanto, a lei cria o criminoso.

Dessa maneira, o sistema penal produz culpados, na mesma dimensão que possui base na afirmação da culpabilidade das pessoas que ingressam no sistema penitenciário. Quando o sistema penal se põe em marcha, é sempre contra alguém, a quem a lei designa como culpável para que seja condenado. (HULSMAN, 1993).

As pessoas que chegam ao sistema prisional – sejam os familiares através das visitas ou os próprios detentos – vivenciam variadas expressões da questão social. Em sua origem, as práticas punitivas executadas pelo Estado pregam o encarceramento da população negra e pobre, afinal, a relação entre crime e castigo é construída de maneira em que ambos se tornam indissociáveis.

Em prol da segurança pública e em defesa de determinados valores sociais e morais, o sistema penal torna-se um poderoso aliado da manutenção do modo de produção capitalista, através dos lucros obtidos em decorrência da exploração e da privação da liberdade de homens e mulheres. Nesse sentido

Fala-se que os castigos corporais foram abolidos, mas não é verdade: existe a prisão, que degrada os corpos. A privação de ar, de sol, de luz, de espaço; o confinamento entre quatro paredes; o passeio entre grades; a promiscuidade com companheiros não desejados em condições sanitárias humilhantes; o odor, a cor da prisão, as refeições sempre frias onde predominam as féculas - não é por acaso que as cáries dentárias e os problemas digestivos se sucedem entre os presos! Estas são provações físicas que agredem o corpo, que o deterioram lentamente (HULSMAN, 1993, p. 61).

A alta seletividade do controle repressivo do Estado resulta em trajetórias de cárcere onde a resistência faz-se presente no cotidiano das pessoas aprisionadas. A vida no cárcere é permeada por atitudes agressivas e de dominação, animalizando e infantilizando os prisioneiros. Esses se tornam pessoas despersonalizadas, afinal o meio não propicia estímulos no que se refere ao diálogo com o outro. São normalizadas práticas que perpassam a tortura física e mental, como principal forma de readequação para um novo convívio social, que não apresente riscos a segurança pública.

Há necessidade da fomentação do trabalho reflexivo e ideológico para que não haja mais normalização na relação entre crime e punição, questionando por que os “criminosos” fazem parte de uma classe. O foco não pode ficar apenas no

sistema penitenciário, mas para, além disto, deve analisar e agir sobre as relações sociais que sustentam e reproduzem a permanência das prisões.

A lógica do aprisionamento está ligada a projetos políticos e ao extermínio de uma população que se torna alvo certo do capital e seus anseios. Faz-se urgente uma transformação radical no sistema de justiça que vigora. É fundamental que estratégias abolicionistas contestem a forma de poder vigente e as relações que as permeiam, propondo alternativas que não visem a manutenção destas, mas sim a desconstrução de tal sistema.

Esqueçamos a reforma; está na hora de falar sobre abolir cadeias e prisões (...) Mas abolir? Onde vamos colocar os prisioneiros? Os "criminosos"? Qual é a alternativa? Em primeiro lugar, não ter nenhuma alternativa produziria menos criminalidade do que os atuais centros de treinamento criminal. Em segundo lugar, a única alternativa completa é construir um tipo de sociedade que não precise de prisões: uma redistribuição digna de poder e renda, de modo a apagar a chama oculta da inveja que agora arde em crimes de propriedade - tanto nos roubos cometidos por pobres quanto os desvios de fundos cometidos por ricos. E um senso decente de comunidade que possa apoiar, reintegrar e reabilitar verdadeiramente aqueles que de repente são tomados pela fúria ou pelo desespero, e que os encare não como objetos - "criminosos" -, mas como pessoas que cometeram atos ilegais, como quase todos nós já fizemos (WASKOW, 1976, p. 16).

Seja de maneira popular ou acadêmica, o discurso mais comum em relação à punição é de que é produto da prática de um crime. No entanto, o contexto de aplicação das penas é extremamente seletivo, de modo que o entendimento punitivista que parte de uma relação direta entre crime e punição na verdade diz respeito à vigilância racial. Afinal só há punição a partir do aumento da vigilância policial e, não coincidentemente, os locais mais vigiados são as favelas, as comunidades, o subúrbio. Os locais que são acometidos por mais vigilância policial, são os que mais possuem pessoas aprisionadas como produto do controle aplicado de maneira desigual e seletiva.

Realidade adensada pelas dimensões de classe e de gênero, afinal prisioneira(o)s tem corpos como alvo determinados social e historicamente. Como central é a discussão da violência sofrida pelas companheiras dos detentos, o debate acerca da ordem patriarcal de gênero é essencial.

### **3 ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO E VIOLÊNCIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

Nesse capítulo, optamos por apresentar o tema a partir das narrativas advindas das duas entrevistas realizadas a fim de contextualizar a violência sofrida por companheiras de detentos, a partir de um roteiro semi-estruturado. As perguntas foram desenvolvidas pela pesquisadora e alteradas ao longo da construção do trabalho. As conversas foram fluídas, sendo assim, cada entrevista possui suas subjetividades e seu modo de caminhar.

As perguntas questionadas às entrevistadas foram as seguintes:

- 1 – Em consequência da prisão, como vocês se relacionam atualmente?
- 2 – Você e seu ex-companheiro já tiveram experiência com violência?
- 3 – O que você compreende por violência?
- 4 – A partir do que você compreende como violência de gênero, você acha que já sofreu alguma?
- 5 – Você já sofreu violência no COPE?
- 6 – Por que acha que há violência?
- 7 – Há quanto tempo ele está recluso?
- 8 – Qual o tempo de convivência entre vocês?

Assim, passamos a trazer suas histórias a partir de trechos das falas, para posteriormente indicar alguns elementos que nos situam na temática da ordem patriarcal de gênero. Importante sinalizar que a opção pelo termo diz respeito a perenidade do patriarcado na sociedade contemporânea, ainda que modificada no decorrer da história, e que se articula as determinações de raça e classe.

Outra consideração é que trabalhamos com a violência de gênero no âmbito do sistema penitenciário e, por entendermos sua dinâmica relacional, trazemos as familiares, especificamente as companheiras, como parte desse processo punitivo. Ainda, sabe-se que aquilo que afeta a sociedade também afeta, ainda que de forma mais oculta, as pessoas que vivenciam esse contexto dentro e fora do cárcere.

#### **3.1 RELATO DA PRIMEIRA ENTREVISTA: MARIA**

Maria<sup>10</sup>, a primeira entrevistada no curso da realização do trabalho, foi convidada a partir de um contato feito pela mesma com o setor de Serviço Social do COPE, nos primeiros meses de 2021. Através de um pedido de ajuda, Maria relatou que estava recebendo ameaças através das cartas de Mário, atualmente detido na unidade.

Pontua-se que as cartas que entram na unidade, enviadas para os homens detidos, possuem uma série de regras que definem que determinados assuntos não podem ser mencionados. Caso ocorra menção a algum desses tópicos, as cartas ficam retidas pelo setor responsável, a Casa da Revista. No entanto as cartas e e-mails<sup>11</sup> que saem da unidade, ao contrário das que chegam, não possuem nenhum tipo de controle.

Maria pediu ajuda ao setor Social, pois não sabia como proceder e estava com medo das ameaças de Mário, afinal apesar de estar isolado socialmente, faz-se presente, de diversas formas, em seu cotidiano. Ela relata que conheceu Mário após o falecimento de seu pai e o término de uma relação abusiva com o pai de suas filhas. Maria conta ainda que saiu machucada de uma relação e de um momento difícil de sua vida.

Quando se conheceram, Mário havia saído do seu primeiro cumprimento de sentença judicial em outro estado e nas primeiras semanas de namoro já começaram a morar juntos. Nesse período, Maria começou a praticar furtos com Mário, pois como relata: *“ele viu que eu conseguia pegar as coisas e nisso a gente ficou quase esses três anos, nessa vida... Tava acabando com a minha vida”* [sic].

Maria relata que em determinados momentos se negava a praticar os furtos com Mário, momento em que ele a chamava de aproveitadora, “parasita” e preguiçosa. Maria foi agredida por ele de diversas maneiras e nessa época registrou um boletim de ocorrência contra o companheiro. Além de furtar para ele, afinal Mário não dividia os lucros obtidos com os furtos, Maria ficava responsável por todo o cuidado doméstico.

---

<sup>10</sup> Reforçamos que os nomes contidos nas entrevistas são fictícios, visando o sigilo e o resguardo das pessoas envolvidas. Até porque essa foi uma preocupação das entrevistadas ao relatar suas vivências. Saber que o Trabalho de Conclusão de Curso é público e pode ser acessado foi assunto a ser discutido com as mesmas. Por isso, nem todos os relatos estão presentes a pedido. Significou escolher aqueles trechos que preservassem suas vidas.

<sup>11</sup> Os presos podem receber e responder e-mails semanalmente de familiares que possuam a carteirinha de visitaç o durante o per odo pand mico. Medida instituída no COPE atrav s da PORTARIA N  740/GABS/SAP que “Estabelece diretrizes adicionais para realiza o da visita virtual”.

Ela conta que aqui em Santa Catarina, já morando com Mário e suas filhas, ele foi novamente preso e ela estava junto. Ficou detida durante vinte dias e após sua liberdade, sem alternativas de sobrevivência, regressou à Porto Alegre. No entanto, através de cartas, Mário persuadiu Maria para que novamente ela vendesse seus pertences, alugasse seu imóvel e voltasse para Santa Catarina, pois ele afirmava que em breve estaria em liberdade e que ficariam juntos. *“Vim embora e ele ficou me incomodando com cartas, conseguiu entrar na minha mente, me fez ir pra Santa Catarina de novo, tirar minhas filhas da escola”* [sic].

Nesse período, quando se mudou para ficar próxima a ele, Mário pediu para que ela escondesse substâncias ilícitas em seu corpo e entrasse na unidade prisional com elas para usufruto dele, mas ela negou. Maria estava sobrevivendo de maneira precária, afinal estava novamente *“numa cidade diferente, estranha”* [sic]. Devido à condição financeira, Maria não conseguiu fazer os documentos e carteirinha de visitante para vê-lo na unidade penitenciária.

Ela relata que a situação estava muito difícil, pois ela cuidava sozinha das duas filhas e *“nada disso esse homem entendia, ele só queria as coisas, que eu ficasse pedindo dinheiro onde eu tava”* [sic]. Decidida a voltar novamente para a sua cidade, Maria conta que *“não tinha nem cama”* [sic] em casa, mas com o auxílio financeiro de seus familiares, a situação ficou mais estável.

Maria relata que ambos vivenciaram situações de violência em suas vidas. Seu ex-companheiro, pai de suas filhas, era dependente químico e em momentos de raiva, tornava-se ainda mais violento, *“não dava nem pra chegar perto”* [sic]. Quando Maria decidiu romper com o relacionamento, *“ele quebrou todos os vidros da casa”* [sic]. Ela relata que o pai deste primeiro companheiro, era alcoólatra e agredia sua mãe. *“A vida inteira o pai dele bateu na mãe dele, droga no meio da família, o pai não se importa muito com os filhos, sabe?! A mãe sai de casa, ele coloca a culpa na mãe, mas a mãe já não aguentava mais aquela situação, aí a culpa é da mulher... É muito trauma, né?”* [sic]. Maria relata que o pai de Mário também era alcoólatra e muito violento, agredia sua mãe. A entrevistada conta ainda que Mário tem mais tempo de vida privado de liberdade, institucionalizado, do que em liberdade.

Maria compreende a violência de diversas formas, entende que já sofreu violência de gênero e *“o que causa isso é quem tem problema de família”* [sic]. Em unidades penitenciárias, Maria relata violência sofrida. Em momento de visita ao ex-companheiro, por não ter o sapato específico, o visitou de pés descalços e acredita



que a violência acontece nestes espaços por acharem que as mulheres não possuem outra opção, *“acabam discriminando, pela mulher estar indo visitar um preso ela é marginalizada”* [sic].

Há pouco tempo, Mário mantinha contato através de cartas com Maria, alegando que queria seus objetos deixados na casa dela. Maria afirma que não tem mais nada em seu poder e doou o que era possível, para não ter mais vínculos com ele. Mário tem alguns anos de sentença judicial para cumprir e Maria diz que reza todos os dias para que Deus desvie o caminho dele do seu encontro. *“É bem triste, gurria. Eu me sinto bem burra, de ter caído nisso, por que fui cega, né? Eu já sabia que ele tinha me traído e que não era uma pessoa correta, sabe?! A mulher quando tá assim, apaixonada... Agora eu enxergo isso”* [sic].

### 3.2 RELATO DA SEGUNDA ENTREVISTA: BÁRBARA

Henrique, ex-companheiro, detido no COPE, não aceita que Bárbara recentemente terminou o casamento deles e através de cartas e memorandos, mantém contato com ela. Os dois têm um filho e devido a este vínculo, Bárbara ainda faz vídeo chamadas para que Henrique possa ver o filho. Henrique ainda se refere à Bárbara como esposa e manda recados carinhosos, dizendo que a ama. Bárbara conta que o conheceu há sete anos, pois moravam na mesma localidade. Bárbara se aproximou de Henrique e respondia as cartas que ele enviava a uma familiar. Sendo assim, Bárbara e Henrique iniciaram um relacionamento quando ele estava em liberdade. No COPE ele já está há seis anos, mas totaliza quatorze anos de pena cumprida.

Bárbara relata que *“o não para ele não existe”* [sic] e conta da dificuldade em ter sua decisão respeitada. *“Frequentei dentro de uma unidade prisional durante seis anos, não tem nada que eu não tenha vivido”* [sic]. Ela relata que apesar de estar privado da liberdade, Henrique é muito mais livre do que ela e relata que se sente *“mais presa por ter o mundo inteiro e ser julgada”* [sic]. Apesar de Henrique ter cometido o delito e estar cumprindo sentença judicial, Bárbara relata que sente culpa em usufruir de bens materiais, por exemplo, pelo fato de Henrique estar privado da liberdade e de tudo o que a vida e as vivências extramuros proporcionam. *“Ele tá preso, não posso comprar um sapato. Ele tá preso, não posso ir a uma festa”* [sic],

sem falar dos comentários realizados por terceiros acerca do respeito em relação a Henrique.

Bárbara relata que a violência sempre foi presente na vida de Henrique e que em festas familiares, repetidas vezes ocorreram. De modo geral, em relação à vivência pessoal dele, agressões físicas e verbais eram rotineiras. Bárbara afirma que muitos traumas o acompanham e fazem parte da motivação que o levaram às práticas ilícitas e, conseqüentemente, à prisão. Henrique teve uma perda familiar muito significativa, seu irmão foi assassinado enquanto esteve internado erroneamente num centro de atendimento socioeducativo, pois foi confundido com outro adolescente.

Quando questionada sobre o que compreende por violência, Bárbara compreende que a violência é uma soma de diversos fatores e fala, principalmente, sobre a violência física e verbal. Ela relata que em relação à violência de gênero, “*sente na pele*” [sic]. Em sua relação com Henrique, não vivenciou violência física, mas atualmente é ameaçada por ele através de cartas e e-mails.

No COPE, Bárbara visitou Henrique presencialmente durante seis anos e conta que apenas no ano de 2017 a unidade implantou o scanner corporal para as visitantes. Anteriormente Bárbara passava pelas revistas vexatórias, nas quais relata que ficava nua em frente a uma agente penitenciária e era solicitado que se agachasse num espelho e tossisse, “*depende a agente que eu pegava ela pedia pra abaixar só três vezes, mas se a agente não gostasse, pedia para abaixar seis vezes de frente e seis vezes de costas*” [sic].

Quando levava o filho pequeno nas visitas, era solicitado que trocasse a fralda em frente a agente. Esse era o procedimento padrão das unidades penitenciárias e possivelmente continua sendo nas unidades que não possuem scanner corporal. Bárbara afirma já ter sofrido violência no COPE e acredita que os agentes penitenciários tratam os familiares como criminosos, “*é como se tu não tivesse uma vida fora dali e vivesse só essa vida de cadeia*” [sic].

Dentre os acontecimentos que já vivenciou no COPE, Bárbara relata ser muito comum familiares pagarem agentes penitenciários para entrarem com celulares nas unidades, inclusive para os próprios detentos alugarem entre eles. “*Já vai fazer dois anos da pandemia, a maioria dos detentos fumam maconha lá dentro e como eles tão todo esse tempo sem fumar? Como a dívida tá chegando pra gente pagar? Não tem visita, quem tá entrando com as coisas?*” [sic].

Bárbara acredita que se não tivesse engravidado do seu filho, atualmente estaria presa, *“fazendo as vontades do Henrique, no mundo do crime”* [sic]. Ela relata que em determinado momento precisou se envolver em algumas situações para arcar com as despesas de advogados, materiais de higiene, alimentação, etc. A entrevistada conta ainda que sua antiga vivência era de *“encher os olhos”* [sic], mas apesar de ser uma vida de extravagâncias, ela relata que era uma vida de ilusões.

Quando decidiu romper a relação, estava em busca de se reencontrar, pois afirmou que *“quando tu vive uma vida baseada na pessoa que tá presa, tu vive pra ele. Tu trabalha pensando no dia da tua folga para visitar, no gasto que vai ter pra ir e voltar... Eu perdi oportunidades boas, por que como ia dizer que meu marido tava preso e eu precisava ir um dia visitar ou ir pegar um cheque?”*<sup>12</sup> [sic]. Em seu antigo trabalho, ninguém sabia que Henrique estava detido e Bárbara relata que em datas comemorativas, fazia montagens em fotos para levar a escola do filho. *“Esses seis anos vivi aqui fora como se ele não existisse, porém dando o devido respeito”* [sic]. Bárbara diz se sentir muito mais presa do que Henrique. Devido à pandemia do Covid-19, Bárbara não visita Henrique presencialmente desde que as visitas presenciais foram suspensas e conta que neste momento de distância, teve a sensação de liberdade em decorrência da não obrigatoriedade de visitá-lo.

Henrique já fez parte de uma organização criminosa e Bárbara relata que sua separação com Henrique passou por um comitê, para que a organização decidisse se eles poderiam se separar ou não. Para a organização criminosa o fato de estar falando sobre alguém que está preso já é motivo de decreto<sup>13</sup>.

Bárbara diz que pelo fato de ser mulher, sabe poucas coisas da organização. *“Tenho certeza que o dia que ele sair daí, ele vai infernizar minha vida. Às vezes acho que ele vai me matar”* [sic]. Conforme as determinações da organização criminosa, apenas Henrique pode fazer algo com Bárbara, *“vida se paga com vida”* [sic]. No último e-mail enviado, Henrique ameaça Bárbara, dizendo que caso o tenha traído, ele vai acabar com a vida dela. Bárbara precisa do aval de Henrique para seguir sua vida.

A partir das duas entrevistas, percebe-se que são histórias que se distanciam e se aproximam ao mesmo tempo, especialmente pelas trajetórias de

---

<sup>12</sup> Os presos que trabalham, podem um cheque mensal a algum familiar que possua carteira de visitação ativa, mas este fica disponível apenas de segunda à sexta, em horário comercial.

<sup>13</sup> Pena de morte definida pelos membros da organização criminosa através de seus estatutos, documento onde regras foram definidas e devem ser seguidas pelos integrantes das organizações.

violência com ambos os companheiros. Alguns desses elementos são os históricos anteriores a convivências delas e/ou deles que são presentes e marcantes, bem como, a vida anterior às relações fora do estado de Santa Catarina, o relato das múltiplas violências de gênero, patrimonial, física, psicológica e a do Estado.

Sobre os dados relativos à violência, tem-se que

Entre 2001 e 2011, foram mais de 50 mil mortes de mulheres por causas violentas no Brasil, uma média de 15 por dia<sup>14</sup>. Sabe-se que, em grande parte, a violência é perpetrada pela rede de contato íntimo das mulheres, especialmente por seus companheiros (FLAUZINA, 2016, p. 96).

O que essas mulheres passam no sistema penitenciário escancara o execrável processo de exploração e violência que a mulheres estão submetidas pois

Há, portanto, uma pena imposta às mulheres acoplada diretamente à dinâmica do encarceramento masculino. Pena assumida como parte integral da rotina idealizada para os sujeitos que ali se encontram. A punição dos homens prevê, assim, uma punição complementar às mulheres, condenadas pelo delito de serem a eles conectados, de fazerem parte da mesma comunidade abjeta situada nos contornos da negritude (FLAUZINA, 2016, p. 100).

Não há passividade e nem vitimização, como afirma Saffioti (2006), mas há vítimas nessas relações resultantes do patriarcado, do capitalismo e do racismo. Há hierarquias, há poder e há privilégios. Por isso, destacaremos temas que consideramos fundamentais para a discussão que a realidade dessas mulheres nos demandou.

Causa-me desconforto o fato de as funções exercidas por mulheres nessa experiência serem tratadas como meros efeitos colaterais indicativos da degradação do encarceramento. Sustento que o Estado conta com a atuação das mulheres não como apoio incidental, mas como condição *sine qua non* para a viabilização do encarceramento masculino. Essa demanda pode ser observada em diversos aspectos dessa experiência desumanizadora. Do ponto de vista do sustento material dos presos, por exemplo, há, claramente, uma expectativa de que as mulheres assumam esse encargo solidariamente com o Estado. Sabe-se que cabe a muitas delas o papel de provedoras de seus companheiros e filhos durante o tempo de pena (FLAUZINA, 2016, p. 99).

---

<sup>14</sup> Dados retirados do Relatório Violência contra mulher: feminicídios no Brasil – dados corrigidos sobre taxas de feminicídios e perfil das mortes de mulheres por violência no Brasil e nos Estados. Brasília: Ipea, 2013. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/ima-es/stories/PDFs/1309-25\\_sum\\_estudo\\_femicidio\\_leilagarcia.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/ima-es/stories/PDFs/1309-25_sum_estudo_femicidio_leilagarcia.pdf). Acesso em: 10 ago. 2021.

### 3.3 O SIGNIFICADO DA ORDEM PATRIARCAL DE GÊNERO

O patriarcado, descrito como um sistema de dominação masculina aparece em textos do final do século XIX, mas nas décadas de 1970 e 1980 escritoras feministas estadunidenses utilizaram o patriarcado como ferramenta explicativa para a situação de subordinação das mulheres. Essas autoras empregaram ao termo uma conotação política, denunciando a existência de uma dominação masculina e analisando as relações homem-mulher que resultam dessa categoria. (SAFFIOTI, 2006).

Como aponta Cristina Carrasco (2005, p. 9), “um dualismo metodológico perpassava as discussões feministas nos EUA durante as décadas de 1960 e 1970 como subsídio para explicar as relações desiguais entre homens e mulheres”. Ainda, o feminismo socialista enfatizava as questões de classe e o sistema capitalista, através de outro viés, o feminismo radical enfatizava as questões sexuais e o sistema patriarcal.

O pensamento feminista radical não coadunava com o pensamento que possuía aproximação com o marxismo. Para o feminismo socialista, segundo Psiciteli (2004) a política é um discurso racional que define a exploração de acordo com critérios objetivamente determinados, como a classe, que é condição de exploração e opressão objetiva. Ou seja, em concordância com esse pensamento, compreende-se que mulheres brancas pertencentes à classe média não eram consideradas oprimidas. No entanto, as feministas radicais

[...] afirmavam que todas as mulheres sofriam opressão. Essa afirmação era justificada definindo de maneira diferente a opressão. Segundo elas, era necessário prestar atenção às experiências femininas: a opressão incluiria tudo o que as mulheres experienciassem como opressivo. Dessa maneira, as feministas radicais afirmavam a validade das teorias subjetivas da opressão contra as objetivas [...] ao definir o político de tal maneira que acomodasse as novas concepções de opressão, toda atividade que perpetuasse a dominação masculina passou a ser considerada como política. Nesse sentido, a política passava a envolver qualquer relação de poder independentemente de estar, ou não, relacionada com a esfera pública. (PSICITELLI, 2001, p. 5)

Utilizando categorias universalizantes, o movimento feminista radical adotou o conceito de patriarcado, definindo-o como um sistema de poder e dominação, no qual os homens possuem privilégios e controle sobre a sociedade e o corpo das mulheres. Várias são os meios para o exercício deste fim (pornografia, estupro, violência doméstica, assédio sexual, leis restritivas sobre a contracepção, esterilização e aborto etc.) (ZIRBEL, 2007). Assim, o patriarcado estaria presente em todas as sociedades históricas e em todas as relações sociais, sendo responsável pela exclusão sistemática das mulheres de todas as instâncias de poder e pela desvalorização dos papéis e tarefas a elas atribuídos socialmente (GOLDBERG, 1989).

Uma das primeiras feministas a estudar o tema foi Kate Millett e para ela, a divisão sexual encontra-se na raiz dos problemas sociais por seu caráter hierárquico de dominação. Nesse sentido foi apontado que “o sexo possui um caráter político que passa despercebido, mas se traduz em significados que implicam a desvalorização das atividades e do mundo das mulheres”. (ZIRBEL, 2007, p. 119).

No Brasil, o feminismo de cunho radical<sup>15</sup> não chegou a se desenvolver durante as décadas de 1960 e 1970, mas o tema do patriarcado foi abordado dentro e fora da academia por pesquisadoras ligadas às teorias marxistas.

O conceito de patriarcado, especificamente de família patriarcal, foi deveras utilizado pela sociologia brasileira após a publicação de *Casa-Grande e Senzala: formação da família patriarcal brasileira* (1933) e de *Sobrados e Mucambos* (1936), obras do sociólogo Gilberto Freyre. O modelo de família patriarcal descrito pelo autor abrange um amplo grupo de pessoas em torno da autoridade de um patriarca (chefe de família): a esposa, os filhos legítimos, parentes, afilhados, agregados, escravos, concubinas e filhos/as bastardos.

O patriarca é compreendido como o possuidor das riquezas, da terra, dos escravos e, também, do mando político na época colonial, mas o patriarcado não caracteriza o poder do pai, mas sim representa o poder dos homens ou do que é representado como masculino, de maneira que enquanto determina-se como uma categoria social – dentre outras coisas – é atribuído maior valor às atividades masculinas do que as atividades femininas.

---

<sup>15</sup> Importante destacar a crítica de feministas do campo marxiano às feministas radicais tendo em vista que sua visão universalizante do patriarcado tomarão a opressão das mulheres como imutáveis. Isso se dá pela descontextualização de suas análises descoladas de outras determinações societárias.

O patriarcado é um sistema de política sexual no qual as mulheres são dominadas pelos homens em todos os âmbitos de suas vidas (ZIRBEL, 2007). Ainda nesse sentido, Fritof Capra (1982) identifica o patriarcado, o imperialismo, o capitalismo e o racismo como formas de dominação nas sociedades contemporâneas a serem superados.

A opressão da mulher é, ao mesmo tempo, o veículo e o disfarce da exploração econômica. Para Saffioti (1984, p. 24) “esta, entretanto, embora afetando homens e mulheres, incide de maneiras diferentes e com intensidade variável sobre os elementos que pertencem a uma e a outra categoria de sexo”. Daí surge a necessidade de se inserir a luta de classe a luta pela liberação da mulher.

A opressão da mulher, apesar de servir ao sistema capitalista, não surge nele, “este tipo de estrutura social apenas intensifica aquela opressão e torna-se capaz de desnudar-se de camuflagens baseadas na anatomia, na fisiologia, na moral e em tantos outros fatores de natureza não diretamente econômicos”. (SAFFIOTI, 1984, p. 29).

Diversas passagens nas falas das entrevistadas revelam a atualidade da ordem patriarcal de gênero. Destaco abaixo algumas delas:

“o não para ele não existe”

“É bem triste, guria. Eu me sinto bem burra, de ter caído nisso, por que fui cega, né? Eu já sabia que ele tinha me traído e que não era uma pessoa correta, sabe?! A mulher quando tá assim, apaixonada... Agora eu enxergo isso” [sic].

“acabam discriminando, pela mulher estar indo visitar um preso ela é marginalizada” [sic].

“nada disso esse homem entendia, ele só queria as coisas, que eu ficasse pedindo dinheiro onde eu estava”

“Vim embora e ele ficou me incomodando com cartas, consegui entrar na minha mente, me fez ir pra Santa Catarina de novo, tirar minhas filhas da escola” [sic].

“ele viu que eu conseguia pegar as coisas e nisso a gente ficou quase esses três anos, nessa vida... Tava acabando com a minha vida”

É emblemático esse cotidiano no qual o patriarcado se manifesta, mas é importante ressaltar o quanto as consequências se coadunam com a renda, com a classe.

### 3.4 GÊNERO E PODER ECONÔMICO: A INVISIBILIDADE DO TRABALHO DOMÉSTICO REALIZADO POR MULHERES

A construção de assimetrias nas relações de gênero possibilitou que ocorresse uma expectativa e pressão sob as mulheres, socialmente desenvolvida e perpetuada. No Brasil, pesquisadoras das áreas de Sociologia e Antropologia estão se articulando sistematicamente a compreender as articulações entre gênero, cuidado e família e gênero, cuidado e trabalho. A ligação entre domesticidade e feminilidade possui importante papel no que se refere à naturalização da divisão sexual do trabalho.

Ressalta-se que os significados dos conceitos “doméstico” e “consumo” são definidos em oposição à concepção de esfera pública e à noção de atividade produtiva, vistas como masculinas por excelência. Em contrapartida, a esfera doméstica e as práticas de consumo figuram como passivas destinadas à reprodução (HOLLOWS, 2000). Segundo Judith Butler (1990/2003, p. 24), gênero inicialmente foi compreendido como “os significados culturais assumidos pelo corpo sexuado”, produzindo uma dicotomia entre sexo (biologia) e gênero (cultura), sendo assim, desconstruída pelo feminismo da terceira onda.

A divisão do trabalho, definida por gênero, surgiu a partir das diferenças biológicas entre homens e mulheres, pois a identificação dos homens com a esfera pública veio acompanhada de discursos que justificam tal divisão. Ouve-se até os dias atuais o ditado popular de que “enquanto o homem trabalha, a mulher cuida da casa e dos filhos”, revelando assim a socialização distinta entre homens e mulheres e dos julgamentos socialmente realizados acerca dos comportamentos subjetivos de cada indivíduo. As estruturas de autoridade nas relações de trabalho e na vida doméstica têm impacto na participação dos indivíduos em outras esferas da vida (BIROLI, 2015).

Nos discursos sobre a domesticidade, as relações de poder podem ser percebidas na naturalização de diferenças e na prescrição de papéis limitados e assimétricos (SANTOS, 2008). Diferentemente dos homens, que desde muito novos são estimulados a desenvolverem condutas que revelem força, coragem e atitudes agressivas, as mulheres são socializadas para que sejam dóceis, apaziguadoras e principalmente cuidadoras.

No sentido contrário, os homens figuram como aqueles que produzem e determinam os significados das coisas no mundo, enquanto às mulheres resta



consumir passivamente (SANTOS, 2008). As características marcadas por gênero se reiteram quando é diferenciados os bons dos maus consumidores. O consumidor masculino racional funciona como a antítese da consumidora feminina entendida como alienada (SANTOS, 2008).

Considerando que, conforme Hollows (2000), em Marx o senso de autoidentidade é produzido pela relação entre o ser humano e suas atividades produtivas, o trabalho é valorizado como uma prática fundamental no desenvolvimento da percepção de quem somos. Destacando ainda que, nas sociedades capitalistas, permeada por relações desiguais, as identidades produzidas por essa relação com as classes sociais e suas atividades produtivas são identidades de classe. Por essa razão, o consumo não pode ser considerado um trabalho e, nesse sentido, não é um meio válido para construção de identidades reais (HOLLOWS, 2000).

Novamente, segundo Saffioti (1984, p. 24), essa opressão “embora afetando homens e mulheres, incide de maneiras diferentes e com intensidade variável sobre os elementos que pertencem a uma e a outra categoria de sexo”. Na ordem patriarcal de gênero, o branco encontra sua segunda vantagem. Caso seja rico, encontra sua terceira vantagem, o que mostra que o poder é macho, branco e, de preferência, heterossexual (SAFFIOTI, 1987).

Surge à necessidade de se inserir na luta de classe a luta pela liberação da mulher. A opressão da mulher, apesar de servir ao sistema capitalista, não surge nele, “este tipo de estrutura social apenas intensifica aquela opressão e torna-se capaz de desnudar-se de camuflagens baseadas na anatomia, na fisiologia, na moral e em tantos outros fatores de natureza não diretamente econômicos”. (SAFFIOTI, 1984, p. 29)

Aqui destacamos outras falas que retratam bem o peso da dimensão econômica nas relações de opressão:

“Ele tá preso, não posso comprar um sapato. Ele tá preso, não posso ir a uma festa” [sic]

“...Nada disso esse homem entendia, ele só queria as coisas, que eu ficasse pedindo dinheiro onde eu estava”

“Além de furtar para ele, afinal Mário não dividia os lucros obtidos com os furtos, Maria ficava responsável por todo o cuidado doméstico”.

### 3.5 RACISMO GENDERIZADO

A temática da interseccionalidade entre gênero, raça e classe nas situações de violência de gênero contra as mulheres nas relações de intimidade (SMIGAY, 1989) é pouco explorada. Pesquisar de maneira interdisciplinar o tema da violência de gênero contra mulheres em suas relações exige muitos instrumentos e o objeto de estudo torna-se ainda mais complexo quando se agrega a temática racial e étnica.

Autoras brasileiras como Heleieth Saffioti e Sueli Carneiro fomentam a discussão acerca de aspectos interseccionais de classe e de raça que produzem arranjos singulares na violência de gênero contra as mulheres na sociedade brasileira (SILVEIRA e NARDI, 2014). A temática de gênero tem sido muito utilizada como instrumento de análise, visando a desnaturalização e deslegitimação de práticas violentas e opressivas que permeiam a vida das mulheres.

Joan Scott (1995) afirmou que a questão de gênero foi o primeiro exercício de poder sobre os corpos, mas esse exercício de poder não é o único nos constituir. Emergiram discussões teóricas que sustentaram a existência de três marcadores sociais que atravessam a produção de subjetividade: a classe, o gênero e a raça. Isso porque eles refletem mais do que papéis sociais que se aprendem nos processos de socialização, mas identidades sociais (gênero, raça e etnia, classe) que vão gestando a subordinação, a partir das experiências vividas que colocam as mulheres nesse lugar (SAFIOTTI, 2009). Para a autora, as formas de dominação e de exploração se inscrevem através de gênero, raça e classe (SAFIOTTI, 2009).

Grada Kilomba, doutora em Filosofia, formada em psicanálise e artista interdisciplinar, traz verdades urgentes sobre traumas, colonização, racismo e gênero reunidas no livro “Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano” publicado no ano de 2008. Grada fomenta a discussão acerca do racismo genderizado, afirmando que

Raça não pode ser separada do gênero nem o gênero pode ser separado da raça. A experiência envolve ambos porque construções racistas baseiam-se em papéis de gênero e vice-versa, e o gênero tem um impacto na construção de raça e na experiência do racismo (KILOMBA, 2019, p. 94).

A maior parte da literatura sobre o racismo falhou em abordar a posição específica das mulheres negras e as formas pelas quais questões de gênero e sexualidade se relacionam a questões de raça. A questão de gênero afeta as mulheres de outros grupos racializados de formas diferentes das que atingem mulheres brancas, tornando mulheres negras invisíveis.

As mulheres negras têm sido incluídas em discursos que não interpretam a realidade, um debate sobre racismo no qual o sujeito é o homem negro; resume-se num discurso genderizado no qual o sujeito é a mulher branca. Nesta discussão não está havendo espaço para o debate de raça. Devido a uma falta ideológica, conforme argumenta Mirza (1997), as mulheres negras habitam um espaço vazio, um espaço que se sobrepõe às margens da raça e do gênero, o chamado “terceiro espaço”, permeado por apagamento, contradição e sustentado pela polarização do mundo com negros de um lado e mulheres de outro. Nesse sentido define-se que

Raça é a maneira como a classe é vivida. Da mesma forma que gênero é a maneira como a classe é vivida. A gente precisa refletir bastante para perceber que entre essas categorias existem relações que são mútuas e outras que são cruzadas. Ninguém pode assumir a primazia de uma categoria sobre as outras (DAVIS, 1997, p. 8).

Racismo e sexismo são categorias semelhantes, afinal ambos constroem ideologicamente o senso comum através da referência às diferenças “naturais” e “biológicas”, mas não se pode entender de modo mecânico o gênero e a opressão racial como paralelos, pois ambos afetam e posicionam grupos de pessoas de maneira diferente e, no caso das mulheres negras, eles se entrelaçam.

Em frases como: “Como mulher, posso entender o que é o racismo” ou “Como mulher, sou discriminada, assim como pessoas negras o são”, a branquitude não é nomeada e é exatamente essa não nomeação da branquitude que permite que mulheres brancas se comparem a pessoas negras (KILOMBA, 2019).

Verifica-se que as mulheres negras compõem 62% das vítimas de mortes por agressão, mas a violência se manifesta de diversas formas, tornando-se visíveis a partir da divulgação de dados.

Mulheres negras foram as principais vítimas em todas as questões relacionadas a assédio no espaço público. Cerca de 43% das mulheres negras relataram que foram assediadas na rua, transporte

público ou ambiente de trabalho, enquanto 35% das mulheres brancas afirmam que viveram este tipo de situação. Mulheres negras também foram mais abordadas agressivamente em festas e beijadas à força do que as mulheres brancas (ODARA; BUENO, 2017).

São significativas as diferenças nos índices por agressão e por assédio entre as variáveis idade, renda familiar mensal, classe econômica, raça, cor, entre outros. Referente a violências verbais e assédios, o índice é mais alto entre as mais jovens (70%) do que entre as mais velhas (10%), (21%), entre as mais ricas (52%) que entre as mais pobres (37%), entre as que pertencem às classes A/B (49%) que entre as que pertencem às classes D/E (34%), entre as negras – pardas e pretas – (45%) que entre as brancas (35%) e entre as moradoras de regiões metropolitanas (48%) que entre as moradoras do interior (35%)<sup>16</sup>. Considerando que a violência doméstica e familiar contra a mulher ela deve ser reconhecida como um problema de saúde pública no Brasil, é sobre as mulheres negras que ela mais incide (SILVA, 2018).

Giacomini (1988), ao analisar a história da escravidão brasileira, aponta que as consequências da escravidão foram distintas para os homens e para as mulheres. Segundo a autora (1988), as relações entre senhor-escravo e senhora-escrava se realizaram de forma a exercer o poder pela força; já, nas relações entre senhor-escrava, o poder era pela sexualidade. Nesse sentido Angela Davis (2016) explicita sobre a escravidão nos Estados Unidos, trazendo elementos da exploração de mulheres negras, que não se diferem do que ocorreu no Brasil

Como mulheres, as escravas eram inerentemente vulneráveis a todas as formas de coerção sexual. Enquanto as punições mais violentas impostas aos homens consistiam em açoitamentos e mutilações, as mulheres eram açoitadas, mutiladas e também estupradas. O estupro, na verdade, era uma expressão ostensiva do domínio econômico do proprietário e do controle do feitor sobre as mulheres negras na condição de trabalhadoras (DAVIS, 2016, p. 20).

É fato que a mulher negra em nossa sociedade possui maior condição e sujeição a diversas opressões e à vulnerabilidade social, afinal as situações vivenciadas pela população negra no Brasil, desde a colonização, se traduzem nas relações sociais atuais. Temos uma sociedade engendrada em um modelo patriarcal-racista-capitalista, sendo que o racismo e o sexismo são expressões

---

<sup>16</sup> Esses dados fazem parte da pesquisa “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil”, realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e pelo Instituto DataFolha (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

desse complexo de desigualdades assentadas nesse sistema (CISNE; SANTOS, 2018).

Na teoria marxista, conforme Althusser (1985), o Aparelho de Estado compreende: o Governo, a Administração, o Exército, a Polícia, as Prisões, entre outras forças, que constituem aquilo a que chamaremos de Aparelho Repressivo do Estado. Esse aparelho repressivo se expressa através da violência massiva, posta de diversas maneiras e destinadas a uma população específica. Assim, evidencia-se que a sociedade capitalista, racista e sexista, utiliza das desigualdades para manutenção do seu próprio sistema e necessita gerar riquezas, como também, gerar a pobreza e as diversas consequências desta, traduzidas na questão social.

Uma dessas formas de opressões combinadas é o silêncio em relação à realidade das mulheres negras e da sua não colocação enquanto sujeitos políticos. (RIBEIRO, 2018) Por mais que o movimento negro e determinados movimentos sociais lutem e resistam pelos direitos da população negra, a omissão e a violência estatal continuam impedindo que mulheres negras acessem seus direitos.

Os profissionais que estão inseridos na garantia de direitos da população precisam, cada vez mais, compreender e apreender de maneira crítica os determinantes sociais e a realidade das mulheres negras. Faz-se necessária postura e atuação profissional combativa, enfrentando as opressões sofridas historicamente pela população negra e principalmente pelas mulheres negras.

#### **4 O SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO SÓCIOJURÍDICO**

O processo que deu início ao debate sobre o trabalho da(o) assistente social no âmbito sócio jurídico significa um marco histórico da categoria. No ano de 2001, ocorreu no Rio de Janeiro o 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) e, pela primeira vez, houve uma sessão temática intitulado de Serviço Social e o Sistema Sociojurídico. Posteriormente, dois encontros foram significativos e fundamentais para que as(os) profissionais aprofundassem debates e partilhassem suas experiências, unindo interesses em comum acerca da temática. Então, no ano de 2004, em Curitiba – PR, o Conjunto CFESS-CRESS promoveu o 1º Encontro Nacional Serviço Social e campo sociojurídico e no ano de 2019, em Cuiabá – MT, o 2º evento, intitulado de O Serviço Social no campo sociojurídico na perspectiva da concretização de direitos.

O termo sociojurídico é recente na história do Serviço Social brasileiro, afinal não existia um acúmulo de produção teórica, nem uma prática consolidada de troca de experiências entre as (os) assistentes sociais que estavam inseridos nestes espaços sócio-ocupacionais. A inserção da temática surge, segundo Borgianni (2004), a partir da iniciativa da Editora Cortez de publicar uma edição da revista Serviço Social & Sociedade nº 67, de 2001, com artigos que versassem sobre a inserção profissional no Poder Judiciário e o sistema penitenciário.

A inserção da(o) assistente social no Judiciário e no sistema penitenciário brasileiro está posta desde a origem da profissão. Lamamoto e Carvalho (1982) elucidam que um dos primeiros campos de trabalho de assistentes sociais na esfera pública foi o Juízo de Menores do Rio de Janeiro, então capital da República. Diante das latentes problemáticas relacionadas à “infância pobre e abandonada”, corriqueiras no cotidiano urbano, o Serviço Social é incorporado a essa instituição como uma das estratégias de tentar manter o controle almejado pelo Estado sobre essas problemáticas no espaço urbano (CFESS, 2014).

Ações de comissariado de menores, fiscalização do trabalho infantil, entre outras ações relacionadas ao campo jurídico, foram impulsionadas com a aprovação do Código de Menores em 1927. Conforme Fávero (2003) a partir da elaboração do novo Código de Menores (1979), e posteriormente com a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), houve franca expansão e qualificação crítica nas discussões e principalmente na atuação das(os) assistentes sociais, levando a

profissão a se debruçar de forma sistemática sobre as práticas desenvolvidas nas instituições relacionadas diretamente ao universo do 'jurídico'. (FÁVERO, 2003)

A aprovação da Lei de Execução Penal (LEP) no ano de 1984 contribuiu para que o serviço social desenvolvesse produções sobre a inserção profissional no âmbito do sistema penitenciário, de modo que o tema foi e continua sendo emergente. Houve fomentação das produções a respeito, afinal, em diversos pontos, a LEP descaracterizou elementos que foram consolidados na trajetória do exercício profissional nessas instituições. Práticas que, mesmo historicamente desenvolvidas na perspectiva de reforçar as dimensões disciplinadoras e moralizantes, ganharam novos contornos a partir da LEP. (GUINDANI, 2001)

Recentemente, a partir da Constituição Federal de 1988 e principalmente a partir dos anos 2000, são descobertos diferentes possibilidades e espaços de atuação para o Serviço Social, em instituições que assumem novas funções, em busca da defesa de direitos difusos, coletivos ou individuais, como a Defensoria Pública e o Ministério Público. Sendo assim, o debate sobre o campo jurídico ganha, aos poucos, relevo na concretização da dimensão técnico-operativa do Serviço Social, na medida em que desenvolve significativa intervenção no cotidiano das diversas instituições onde atuam assistentes sociais (CFESS, 2014).

#### 4.1 O SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

O sistema prisional brasileiro pode ser definido, a princípio, como o espaço de cumprimento de pena e disposições de sentença. Este engloba a execução penal, que, no Brasil, se associa à chamada 'política de ressocialização' (CFESS, 2014, p. 63). Tal política possui como instrumento de implementação a Lei de Execução Penal, e dispõe como principal instituição de sua promoção, o Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que operam em duas dimensões de gestão, a federal e das unidades federativas. Segundo o Ministério da Justiça e o Departamento Penitenciário Nacional, à pessoa privada de liberdade, cabe à política de ressocialização e nesta política se insere a ação das(os) assistentes sociais, a partir da demanda institucional.

A chamada 'ressocialização' possui suas bases estabelecidas LEP e em forte ideologia lastreada, ao longo dos tempos, pela ciência da criminologia e o direito positivo, que implica relação direta com a aplicação da pena. A evolução da aplicação da pena estabelece

determinações dos preceitos estabelecidos na LEP e na política de ressocialização, que perpassam desde os fundamentos da vingança pelo *Vis corporis* (sofrimento do corpo - atributo da pena fundamentalmente utilizada na idade média) ao *Jus puniendi* (direito de punir do Estado), em um cenário de humanismo e retribuição penal que se apresenta nos termos da sociabilidade humana. Conceito amplamente questionado pela criminologia crítica, que há tempos aponta para a 'falácia da ressocialização' penal (CFESS, 2014, p. 65).

O principal objetivo institucional das prisões envolve diretamente a segurança pública e pode-se afirmar que inserido neste espaço, o profissional de Serviço Social é um agente subordinado e não privilegiado, o que explica também as dificuldades impostas para a efetivação de sua autonomia profissional. Durante a graduação, diversas vezes a discussão acerca das contradições profissionais é fomentado, mas no sistema prisional, a(o) assistente social encontra uma cadeia de contradições inerentes tanto à sociabilidade vigente quando ao referido universo (SILVA; COUTINHO, 2019).

O atual sistema penal é produto do modo de produção atual da vida social, afinal a segregação social, a seletividade penal e controle de classe, também são produtos do modo de produção capitalista. Compreendendo que o sistema penitenciário representa um projeto de repressão a uma classe, o trabalho do assistente social se choca com os limites impostos pelas instituições.

O público que chega ao sistema prisional é formado por pessoas que vivenciam as mais variadas formas de expressão da "questão social", em que os direitos sociais e a cidadania encontram-se mitigados. Dessa feita, o profissional possui o enorme desafio de buscar a efetivação dos elementos sociais do humano, em um estado eminentemente penal, portanto deve-se desenvolver uma prática profissional que vise, no processo de cumprimento de pena ou disposições de sentença, estabelecer um nexo de dignidade e respeito aos direitos da pessoa humana (SILVA; COUTINHO, 2019, p. 30).

Os desafios profissionais encontram-se na materialização de uma ação profissional inscrita em uma atmosfera burocrática e as possibilidades ocorrem justamente pelo fato de ser um espaço onde a presença do Serviço Social é necessária. Ainda, para Silva e Coutinho (2019), é imprescindível um exercício profissional que busque efetivamente a defesa de direitos sociais, na construção de um novo horizonte político de superação da exploração do homem como mote de



desenvolvimento social, mas também colaborar no processo de mitigação da violência e barbárie

É o ser que se constitui e se objetiva como pessoa criminosa que habitará o interior das celas das prisões, uma massa carcerária que se revela diante da perversidade que lhe é inerente e que impossibilita sua adequação às condições projetadas para uma “vida harmônica” em uma sociedade normatizada. O agravante é que embora essa realidade de cometimentos de crimes seja comum a todos, na enxovia se percebe uma nítida proeminência de pessoas vulneráveis economicamente; são esses homens, mulheres e adolescentes que se forjam como usuários do Serviço Social no cárcere. (SILVA; COUTINHO, 2019, p. 35).

A(o) assistente social realiza ações diversas, desde a produção de laudos e pareceres para assessorar a decisão judicial de progressão de regime; a participação nas comissões de classificação; entre outros, mas as ações propostas pela instituição às(aos) assistentes sociais diversas vezes não condizem com sua formação ou não são de sua competência. Algumas ações podem se mostrar opostas aos fundamentos da ética profissional e em algumas situações, são executadas por qualquer profissional sem formação superior específica.

No COPE, especificamente, quando o Serviço Social foi inserido, a assistente social realizava a distribuição de materiais de higiene e a confecção das carteirinhas de visitantes. As atuais atividades são diferentes do que as realizadas no passado. As demandas são trazidas pelas famílias, pelos advogados, pelas instituições como: Promotoria, Juizados, Conselhos Tutelares etc., mas principalmente pelos presos. O atendimento aos presos é realizado através da solicitação deles, pelo memorando<sup>17</sup>, mas devido à grande demanda o atendimento aos presos é priorizado.

Atualmente a unidade comporta 1.310 presos, alocados em quatro pavilhões, cada um com quatro galerias e apenas duas assistentes sociais para atendê-los. As solicitações de atendimento individual se acumulam e são atendidas conforme a disponibilidade da profissional que possui outras atribuições. Devido ao caráter da instituição, estas não são consideradas demandas reprimidas e o atendimento aos familiares acaba não sendo feito de maneira emergencial. Há dificuldade de execução de ações que busquem resultados subjetivos, afinal a

---

<sup>17</sup> Documento onde os presos assinalam e descrevem as demandas, maior meio de comunicação entre o Setor Social e os presos.

assistente social possui autonomia relativa neste ambiente onde – orquestrado com a política de encarceramento – o Estado Penal visa substituir o estado de Bem-estar Social.

Atualmente, o estado de Santa Catarina possui 51 unidades prisionais e 41 assistentes sociais estão atuando<sup>18</sup> no sistema prisional. O cenário no COPE, se comparado a outras unidades prisionais brasileiras, não é tão desanimador. Algumas penitenciárias não possuem assistentes sociais<sup>19</sup> no seu quadro de funcionários, devido a não obrigatoriedade de profissionais do Serviço Social nas penitenciárias brasileiras. Sendo assim, a ausência do acesso a direitos básicos das pessoas privadas de liberdade, decorre da falta de profissionais para realizar este trabalho. A(o) assistente social não é um mero executor de tarefas e o trabalho realizado por esta categoria não pode ser substituído pela ação de agentes penitenciários, auxiliares administrativos, dentre outros profissionais.

Compreende-se que a(o) assistente social deve estar inserido no cotidiano intramuros, utilizando seu olhar crítico adquirido ao longo do contínuo processo de formação profissional, conhecendo seu usuário, atuando na perspectiva de garantia de direitos e principalmente desenvolvendo uma ação profissional que articule sociedade, lei e pena. O reconhecimento dos usuários, através das suas informações pessoais, sociodemográficas e familiares possibilitam a(ao) assistente social, o conhecimento e sistematização do real, atuando numa perspectiva que compreende a realidade em sua totalidade, mas ao mesmo tempo individualiza seu usuário – tendo ciência das suas subjetividades – num contexto em que são apenas números de matrículas.

#### 4.2 CONDIÇÕES DE TRABALHO E DESAFIOS PROFISSIONAIS DIANTE DA BARBARIZAÇÃO DA VIDA

A trajetória do Serviço Social brasileiro se traduz em sua relação histórica com o enfrentamento às expressões da questão social, através das políticas sociais e da materialização de direitos, na articulação com movimentos sociais da classe trabalhadora na sua luta pela conquista de direitos e, também, de melhores condições de vida. Os desafios encontrados atualmente no Serviço Social são, na

---

<sup>18</sup> Conforme dados da GEPAE - Gerência de Penas Alternativas e Apoio ao Egresso de Santa Catarina. (GEROE@DEAP.SC.GOV.BR, 2021)

<sup>19</sup> Como a Penitenciária Feminina de Florianópolis, por exemplo.

verdade, antigos embates que trazem novos desafios diante da barbarização da vida em contexto de crise do capital e avanço acelerado do reacionarismo e do conservadorismo no Brasil (BOSCHETTI, 2017).

A violência cotidiana se traduz no desmonte de direitos conquistados historicamente como os direitos trabalhistas, a previdência social e a universidade pública, gratuita e de qualidade. É um período de latente avanço das privatizações, em que eles permeiam decisões de um Poder Executivo militarizado, o que traz confrontamentos a valores democráticos e propõe a eliminação de direitos conquistados (YAZBEK, 2018).

A crescente predominância de posicionamentos conservadores e autoritários, principalmente contra os direitos humanos atingem diretamente o trabalho de assistentes sociais. A profissão de assistente social atua justamente na busca para ampliação do acesso aos direitos e sua manutenção, sabendo que se faz necessária a luta e a vigilância constante acerca do que é de direito da população.

Alarga-se a distância entre ricos e pobres, radicalizando desigualdades sociais e as lutas contra elas. Reativa-se as intolerâncias política, religiosa, racial e de gênero, os xenofobismos e a pilhagem de recursos naturais do planeta: da água, do ar e das florestas. (IAMAMOTO, 2019) Nesse aspecto, é necessário reafirmar que o Serviço Social é uma profissão constituída no processo de produção e reprodução das relações sociais, tendo como objeto as diferentes refrações da questão social.

O Código de Ética<sup>20</sup> profissional opõe-se a qualquer atitude discriminatória, mas alguns estudos vêm mostrando a predominância de diversas posturas intolerantes. Tais situações exigem posicionamentos éticos desprovidos de qualquer orientação religiosa, o que coloca o desafio de rever práticas conservadoras no âmbito das políticas sociais (BOSCHETTI, 2017).

Cada vez mais as condições trabalhistas são escassas e há fomentação de um fazer profissional baseado na lógica da produtividade, com ações executadas de maneira meramente tecnicista. Parte-se do pressuposto de que há uma autonomia relativa nos processos de trabalho em que as(o)s assistentes sociais estão

---

<sup>20</sup> A lei de regulamentação da profissão de Serviço Social e o Código de Ética Profissional vigentes são os principais balizadores e pilares deontológicos da profissão.

inseridos, o que permite que estes desenvolvam atividades comprometidas com interesses sociais, então presentes nos espaços sócio-ocupacionais.

A partir daí, sem negar os condicionantes colocados pela condição de trabalhador assalariado, evidencia-se que há espaço para a defesa do projeto profissional em qualquer local, público ou privado, em que o assistente social é requisitado a intervir (COUTO, 2009).

A professora Maria Inês Bravo, em entrevista no dia primeiro de maio ao CFESS (2019) sintetiza dilemas e desafios muito atuais as(aos) profissionais:

Esta conjuntura afeta os/as assistentes sociais nas condições de trabalho: pressiona baixos salários, instabilidade e desemprego; afeta as atribuições profissionais com a demanda de empregadores na burocratização das ações, o desvio de funções, na solicitação de apassivamento dos sujeitos com quem trabalhamos. Desafia o trabalho cotidiano; o efetivo trabalho socioeducativo, reflexivo com indivíduos e grupos refletindo o impacto das contrarreformas afetam suas condições de vida e de trabalho; o estímulo à organização e participação dos sujeitos em fóruns, conselhos de direitos e de políticas e conferências pressionando para que se realizem; a organização e participação junto com a classe trabalhadora na mudança dessas condições perversas que estamos vivendo (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2019).

O marco que regulamenta a profissão – Lei nº 8.662, de sete de junho de 1993 – delimita a(ao) assistente social suas competências profissionais e atribuições privativas, mas no sistema prisional, com a existência da LEP, há alguns desalinhamentos<sup>21</sup> com o Projeto Ético-Político da Profissão.

Restringir a prática profissional aos desígnios da LEP é retirar da profissão o seu sentido de existência dentro do sistema prisional; sem o seu sentido adquirido de forma sócio-histórica, os valores da profissão perdem o necessário protagonismo, entra em cena um serviço técnico, regido por regras institucionais que visam ajustar às pessoas aos mandamentos legais da instituição penal, possível de ser realizado por alguém da área técnico-burocrática, ou seja, seria o mesmo que se retornar a um Serviço Social funcionalista (SILVA e COUTINHO, 2019, p. 140).

As atribuições privativas são as

---

<sup>21</sup> A Lei de Execução Penal, em linhas gerais, trabalha com a perspectiva de “moldar” a pessoa privada de liberdade, no intuito de adequá-la ao meio social em que vive.

prerrogativas exclusivas, enquanto as competências expressam capacidade para apreciar ou dar resolatividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional (IAMAMOTO, 2012, p. 37).

No entanto, percebe-se que as questões relacionadas a atribuições e competências é tratada de maneira genérica, não havendo diferenciação do que seriam atribuições privativas realizadas no sistema penitenciário e quais são as competências atribuídas a estes profissionais.

Como apresentado anteriormente, apesar do Serviço Social estar inserido no meio Jurídico desde a sua gênese, há resquícios de um exercício profissional conservador e confuso, que não compreende de maneira clara quais são seus objetivos profissionais. Costumo ouvir dos familiares dos presos que “o Serviço Social é o coração da cadeia” e, de fato, a(o) assistente social inserido no sistema penitenciário possui inúmeras demandas, mas há sobrecarga profissional, pela falta de assistentes sociais nas prisões<sup>22</sup> e por se tratar de uma profissão em que os demais profissionais da unidade não entendem quais são os objetivos e qual é o trabalho realizado pela(o) assistente social. Além disto, diversos profissionais não compreendem o real significado da profissão e quais os limites da sua ação profissional. Muitas demandas que chegam ao Serviço Social não fazem parte de sua competência profissional.

Realizar um exercício profissional com as atribuições da LEP significa assumir o papel dado a comissão de classificação da pessoa privada de liberdade, afinal quando a pessoa é presa e chega à unidade prisional, passa por uma comissão de profissionais<sup>23</sup> que tem como informações os antecedentes e a personalidade, conforme art. 5º da LEP: “os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar e individualização da execução penal” (BRASIL, 2008), traduzindo-se assim, numa ação positivista,

---

<sup>22</sup> Situação agravada pela falta de concursos públicos, pois conforme a Lei Complementar nº 173/2020, publicada em maio, limita a abertura de seleções em todos os locais afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia de modo que não podem ser lançadas novas vagas até o fim de 2021.

<sup>23</sup> A comissão é presidida pelo diretor da unidade prisional e composta, no mínimo, por dois chefes de serviço, um psiquiatra, um psicólogo e um(a) assistente social.

realizando análise superficial de culpabilização dos indivíduos<sup>24</sup>. Nesse sentido, tem-se que

o primeiro critério serve entre outras coisas para identificar uma carreira criminosa. O segundo para atribuir a características individuais e intrapessoais o desvio da lei. Assim, a falha jamais recai sobre o sistema social, mas sempre sobre o indivíduo isolado (SILVA; DUARTE, 2016, p. 47).

Um dos principais desafios das(os) assistentes sociais no cotidiano prisional é conseguir aliar a prática ao desenvolvimento de propostas que visem a garantia da dignidade humana e à ampliação de direitos de usuários do sistema. Faz-se necessária a efetivação dos fundamentos da profissão, concretizando elementos que tragam em si só os princípios de sua deontologia, oportunizando possibilidades para a pessoa que está em privação de liberdade. Há de se questionar, a todo o momento, quais interesses a(o) assistente social deve defender: os interesses institucionais ou os interesses de seus usuários?

É preciso mapear o terreno sobre o qual se trabalha. Embora os princípios norteadores do projeto profissional estejam fundados na perspectiva da construção de uma outra sociedade, é nos parâmetros do capitalismo que se materializa a profissão, e o assistente social é chamado a prestar serviços que podem corroborar o *status quo* ou atuar para criar outras formas de sociabilidade, que problematizem a organização da sociedade. Para que isso ocorra, é necessária uma sólida formação teórica e técnica. É preciso fugir das improvisações, é imperioso planejar o trabalho, dar-lhe sentido teleológico (COUTO, 2009, p. 2).

---

<sup>24</sup> Posição superada pela proposta de análise profissional que se alinha à relação entre sujeito e sociabilidade. “Sem esse norte, tal postura reafirma os supostos de controle e autoritarismos presentes na realidade intramuros”. (SILVA; COUTINHO, 2019, p. 142).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise crítica a respeito da formação sócio-histórico brasileira é essencial e necessária para a compreensão de como o sistema prisional opera, se mantém e principalmente qual é o seu objetivo. Tendo como base a realidade e as estatísticas, é evidente que a ressocialização não passa de uma falácia. O sistema de ressocialização do egresso prisional<sup>25</sup> é ineficaz. Por mais que a legislação estabeleça que a assistência jurídica, à saúde, social e educacional deve ser estendida a população que não está mais privada de liberdade, na prática, esta assistência não acontece.

O sistema penitenciário não é construído e organizado para as pessoas que estão inseridas nele, muito menos para as pessoas que já estiveram neste espaço e não estão mais privadas de liberdade. A pessoa que já foi presa, mesmo que esteja liberta, carrega consigo o estigma de ex-presos(a) e conseqüentemente, lida com as dificuldades de uma vida que foi interrompida e isolada. Como apontado anteriormente ao decorrer do trabalho, há dificuldade para localização de dados das prisões brasileiras e principalmente das prisões catarinenses. Muitos dados possuem valores de referência distintos ou estão desatualizados, mas estima-se que 90% dos ex-detentos voltam a delinquir (ASSIS, 2007).

A discussão acerca das prisões e do aprisionamento é indissociável da discussão sobre o racismo. As prisões são intrínsecas e ele. Segundo dados do DEPEN, do período de julho a dezembro de 2019, 65,69% das pessoas privadas de liberdade no Brasil são pretas e pardas. A realidade do sistema penitenciário brasileiro se traduz no encarceramento em massa da população negra, uma realidade cruel e naturalizada, tão problemática e questionável quanto o aprisionamento e a condenação errônea do jovem negro Rafael Braga<sup>26</sup>.

Diversas situações de violação dos direitos humanos são reproduzidas no miúdo da vida cotidiana brasileira, a exemplo das condições vexatórias em que sobrevivem parcelas significativas da população, sem acesso aos mínimos sociais, assistidas por políticas sociais fragmentadas, pontuais e focalizadas. Quando se entrecruzam

---

<sup>25</sup> De acordo com LEP o egresso é o indivíduo que saiu da prisão no máximo há um ano ou aquele que foi liberado condicionalmente.

<sup>26</sup> Em junho de 2013, protestos movimentaram todo o país contra o aumento das passagens de ônibus. 300 mil pessoas foram às ruas no Rio de Janeiro e neste dia, na Candelária, Rafael Braga foi detido. Ficou preso durante cinco meses no Complexo Penitenciário de Japeri, devido à condenação de cinco anos em regime fechado por porte de material explosivo. Rafael Braga tinha um frasco de Pinho Sol e um de água sanitária em sua mochila.

as variáveis classe social, gênero, raça/etnia, a questão da miserabilidade afeta proporcionalmente mais homens e mulheres negras de todas as idades (EURICO, 2018, p. 515).

Essa é a vida da população negra, num país que completou 132 de abolição da escravatura, mas que não teve mudanças significativas, apenas reproduções distintas dela.

O abolicionismo penal emergiu na discussão realizada ao longo deste trabalho como uma possível solução para o fim das prisões, entendendo que a discussão não se detém a superficialidade, mas a um longo debate, que se debruce nas bases constitutivas da sociedade. O Serviço Social brasileiro e o abolicionismo penal possuem como objetivo em comum a construção de uma nova ordem societária, afinal as relações sociais são o que mantém a permanência das prisões. O aprisionamento ocorre justamente devido a um projeto de extermínio, de embrutecimento da vida, planejado e executado por aqueles que lucram em cima de cada pessoa privada de liberdade.

É essencial que as discussões étnico-raciais sejam fomentadas e ocorram no interior da profissão, afinal as(os) assistentes sociais podem reproduzir em seu cotidiano práticas racistas, mesmo que se coloquem contra todas as formas de opressão. Os espaços sócio-ocupacionais em que as(os) assistentes sociais estão inseridos, em sua maioria, são espaços com diversas expressões do conservadorismo e da opressão, elementos que conseqüentemente institucionalizam e tornam os profissionais técnicos o suficiente para não se questionarem mais.

O compromisso com a classe trabalhadora precisa considerar necessariamente suas pautas universais, mas também apreender suas particularidades. Entre o universal e o particular se põe um campo de disputas onde certamente o pertencimento étnico-racial, a identidade de gênero, a orientação sexual, o lugar ocupado na divisão social e técnica do trabalho revelam a diversidade humana, mas também acirram a desigualdade no interior da própria classe (EURICO, 2018, p. 516-517).

Em relação as(aos) assistentes sociais do sistema prisional, percebe-se a falta da realização de cursos, capacitações e atualizações quanto o exercício profissional, promovendo as(aos) profissionais a aproximação com produções teóricas e o constante exercício do questionamento acerca da realidade que está posta. Há falta da discussão sobre as prisões no Serviço Social e principalmente falta de produções teóricas que se refiram ao sistema penitenciário como um espaço



que precisa acabar, onde não haja a perpetuação de inúmeras ações que vão em direção oposta ao que o Projeto Ético-Político da profissão manifesta.

O Serviço Social brasileiro enfrenta na década de 1980 os mesmos dilemas postos para a sociedade, no árduo processo de redemocratização do país. Do ponto de vista do debate acerca do racismo, o período também é emblemático, e o avanço da luta contra o preconceito e a discriminação étnico-racial, seja em âmbito nacional, seja internacionalmente, com certeza incide na profissão. Ora, se o Serviço Social é parte e expressão da sociedade, a intervenção protagonizada por várias mulheres negras, militantes, que ingressaram na profissão tem grande impacto no sentido de ampliar o debate e exigir respostas institucionais acerca do racismo. A partir desta década o coletivo profissional será provocado a repensar suas referências teóricas e ampliar o debate para apreender os desdobramentos do racismo institucional no trabalho profissional (EURICO, 2018, p. 517).

A presença de assistentes sociais atuando no sistema penitenciário é de extrema necessidade, tendo em vista as diversas violações de direitos que ocorrem diariamente e de maneira abundante no cotidiano destes espaços de opressão. Apenas as(os) assistentes sociais trabalham na perspectiva da garantia de direitos do cotidiano das pessoas que estão privadas de liberdade, devido a isto, a(o) assistente social nestes espaços é vista(o) como uma ameaça ao funcionamento das prisões da maneira que ocorre.

É preciso aprofundar o debate para não incorrer em erros grosseiros, a partir da reprodução de discursos vazios e estéreis acerca de uma questão tão cara para a sociedade brasileira, pois “há que se pensar em qualificação profissional com envolvimento do conjunto CFESS/Cress, Abepss e Enesso, uma vez que a apreensão das determinações sócio-históricas que conformam a presença negra no país é fator primordial para que o atendimento dispensado pela(o) assistente social se efetive com base nos princípios que norteiam o trabalho profissional, independente da área de atuação” (EURICO, 2018, p. 255).

A repercussão patriarcal de uma sociedade em que histórica e socialmente a mulher foi colocada num local de inferioridade ao homem, é latente no cotidiano do cárcere. As mulheres que visitam o sistema penitenciário vivenciam uma realidade com preconceitos arraigados através do desenvolvimento sócio-histórico brasileiro, estereótipos advindos da condição de fazer parte da vida de alguém que infringiu regras e possui conflito com a lei.

Nas relações sociais estabelecidas intramuros, as mulheres que fazem parte das vidas destes homens privados de liberdade, resistem à prisionização secundária, em que a pena de prisão é compreendida como se estendendo aos familiares (COMFORT, 2007).

São também as mulheres que têm, nas mais das vezes, se encarregado de monitorar os andamentos, intervir junto a defensores públicos, advogados, promotores e juízes, tentando viabilizar o acesso a benefícios, o respeito ao conhecimento da progressão de regime, a possibilidade de trabalho para apenados. Ou seja, há também uma demanda por intervenção feminina na gestão dos processos criminais, sendo esse aporte significativo para uma resposta mais qualificada por parte dos atores do sistema de justiça criminal. Esse esboço pontual de apenas algumas das inúmeras funções exercidas pelas mulheres no encarceramento masculino já permite a visualização do profundo comprometimento do sistema com sexismo (FLAUZINA, 2016, p. 100).

No cotidiano do COPE, a relação de poder dos presos com suas companheiras fica evidente através dos memorandos enviados ao Setor Social. Em uma situação específica, um detento solicitou contato telefônico com sua companheira para informá-la que, todas as vezes que ela cortasse os cabelos, pedisse permissão a ele. Apesar do cárcere e da distância, a vida extramuros de muitas mulheres é controlada intramuros pelos companheiros, como se pertencessem a eles.

Ademais, apesar das dificuldades das visitas nas unidades prisionais, as mulheres se desdobram para que possam manter os vínculos com seus esposos e familiares, mas a violência de gênero se instala no cotidiano de diversas maneiras. A discussão acerca da violência de gênero também é pouco debatida, houve dificuldade na busca de materiais teóricos que abordassem a temática, mesmo sendo um fato que a maioria das visitantes das unidades prisionais são mulheres e as violências que ocorrem fora e dentro destes espaços, as acompanham.

Esse esboço pontual de apenas algumas das inúmeras funções exercidas pelas mulheres no encarceramento masculino já permite a visualização do profundo comprometimento do sistema com o sexismo. Fato é que a punição dos homens depende em grande medida da exploração financeira, emocional e sexual das mulheres. Em última instância, o encarceramento masculino só é operacionalizável a partir do engajamento de mulheres para a garantia de um horizonte de humanização nessa experiência de expropriação quase absoluta (FLAUZINA, 2016, p. 100-101).

Os apontamentos trazidos ao longo do trabalho se fundam nas bases de formação da sociedade, pontuando que o sistema patriarcal está enraizado na estrutura social e em suas manifestações cotidianas. A intencionalidade posta neste trabalho corresponde à urgência de falarmos sobre temas propositalmente pouco explorados e debatidos. É fundamental que seja realizado um exercício crítico sobre o passado, compreendendo a escravidão como um conceito histórico que se está presente em todas as relações sociais. Até porque

O risco, entretanto, é que se some com uma cultura punitiva que degrada, que desumaniza. Cria-se uma espécie de feminismo seletivo. Quer-se dizer aliado nos “direitos humanos”, contra as dinâmicas do encarceramento em massa e suas decorrências perversas – exceção dada a homens que agridem e matam mulheres (FLAUZINA, 2016, p. 101).

O que se entende e se define atualmente por família, sistema econômico, justiça e poder, por séculos foi baseado em um sistema escravocrata e patriarcal, ainda assim, “nossa auto interpretação dominante nos vê como continuidade perfeita de uma sociedade que jamais conheceu a escravidão, a não ser de modo muito datado e localizado” (SOUZA, 2017, p. 42).

Conclui-se que enquanto a questão da escravidão na formação social brasileira não for discutida como ponto central, haverá perpetuação e naturalização de discursos e práticas que não contemplam a realidade do povo brasileiro.

## REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Luis. **Ideologia e os aparelhos ideológicos do Estado**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editorial Presença, 1985.

ASSIS, Rafael Damasceno de. A realidade atual do Sistema Penitenciário Brasileiro. **Revista Jurídica do Centro de Estudos Judiciários**, Brasília, v. 39, ano IX, p. 74-78, out. 2007.

**ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO SOCIOJURÍDICO**. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2014.

ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James A.. Why Did the West Extend the Franchise?: democracy, inequality, and growth in historical perspective. **The Quarterly Journal Of Economics**, Oxford, v. 115, n. 4, p. 167-199, 1 nov. 2000.

ALMEIDA, G. R. de. Capitalismo, Classes Sociais e Prisões no Brasil. Saberes e Práticas Científicas. Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh – Rio de Janeiro, 2014.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BIROLI, Flávia. Responsabilidades, cuidado e democracia. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [S.L.], n. 18, p. 81-117, dez. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220151804>.

BORGIANNI, Elizabete. Ética e direitos humanos na sociedade e no Serviço Social. In: CRESS/7ª Região (Org.). Em foco: O Serviço Social e o sistema sociojurídico. Rio de Janeiro: CRESS/7ª Região; PPGSS/UERJ, n. 2, 2004.

BOSCHETTI, Ivanete. Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, [S.L.], n. 128, p. 54-71, abr. 2017. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.093>.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Do Objeto e da Aplicação da Lei de Execução Penal.. **Lei de Execução Penal**. Brasília, 11 jul. 1984.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Governo Federal. **O que é a Covid-19?** 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/o-que-e-o-coronavirus>. Acesso em: 10 ago. 2021.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Morais dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

CURRIE, Elliott. **Crime and Punishment in the United States: Myths, Realities and Possibilities.** The Politics of Law, 1997.

COMFORT, Megan. **Doing time together: love and family in the shadow of the prison.** Chicago: The University of Chicago Press, 2008.

COUTO, Berenice Rojas; DEGENSZAJN, Raquel Raichelis; IAMAMOTO, Marilda. Formulação de projeto de trabalho profissional: atribuições privativas e competências do assistente social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (Brasília). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** 5. ed. Brasília: Cfess, 2009. p. 755-768.

CONGRESSO PARANAENSE DE ASSISTENTES SOCIAIS, 7., 2019, Ponta Grossa. **A história do sistema carcerário e as possíveis causas da crise atual no Brasil.** Ponta Grossa: CRESS/Pr, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS. **Primeiro de maio: somos assistentes sociais, somos classe trabalhadora!** 01 mai. 2019. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1566>. Acesso em: 30 ago. 2021.

CYSNEIROS, Mauricéa Muniz Feitosa. Pessoa Privada de Liberdade, Ressocialização, Garantias de Direitos, Políticas Públicas. 3º Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão. Recife, 2017.

DAMAS, Fernando Balvedi; OLIVEIRA, Walter Ferreira de. . A saúde mental nas prisões de Santa Catarina, Brasil. **Cadernos Brasileiros de Saúde Mental,** Florianópolis, v. 5, n. 12, p. 1-24, nov. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/cbsm/article/view/68595/41300>. Acesso em: 07 ago. 2021.

DAVIS, Angela. **A democracia da abolição: para além do império, das prisões e da tortura.** Editora Bertrand Brasil, 2019.

\_\_\_\_\_. **Estarão as prisões obsoletas?.** Editora Bertrand Brasil, 2018.

\_\_\_\_\_. **As mulheres negras na construção de uma nova utopia.**

Disponível em: <[arquivo.geledes.org.br/atlanticonegro/movimentos-liderespensadores/afroamericanos/10243-asmulheres-negras-naconstrucao-de-uma-nova-utopia-angela-davis](http://arquivo.geledes.org.br/atlanticonegro/movimentos-liderespensadores/afroamericanos/10243-asmulheres-negras-naconstrucao-de-uma-nova-utopia-angela-davis)> Acesso em: 10 ago. 2021.

\_\_\_\_\_. **Mulheres, raça e classe.** Boitempo Editorial, 2016.

EURICO, Márcia Campos. A luta contra as explorações/opressões, o debate étnico-racial e o trabalho do assistente social. **Serviço Social & Sociedade,** [S.L.], n. 133, p. 515-529, dez. 2018. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0101-6628.157>.

FÁVERO, Eunice Terezinha. **Serviço Social, práticas judiciárias, poder: implantação e implementação do Serviço Social no Juizado de Menores de São Paulo.** São Paulo: Veras, 1999.

FLAUZINA, Ana Pinheiro. O feminicídio e os embates das trincheiras feministas. **Discursos Sediciosos**, Rio de Janeiro, v. 23/24, p. 95-106, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Tradução de Lúcia M. Ponde Vassalo. Petrópolis, Vozes, 1987.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). **Visível e invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil. 2. ed. Brasília, 2019. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso em: 12 set. 2021.

GEROE@DEAP.SC.GOV.BR. **Tabela Assistente Social e Psicólogos no Sistema Prisional 01.2020**. [mensagem pessoal] Mensagem recebida por: <maluleal\_@hotmail.com>. em: 01 set. 2021.

GIACOMINI, M.S. **Mulher e escrava**: uma introdução histórica ao estudo da mulher negra no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1988.

GOLDBERG, Anette. Feminismo no Brasil Contemporâneo: O percurso Intelectual de um Ideário Político. **BIB**: Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 1, n. 28, p. 42-70, jul. 1989.

GUINDANI, Miriam Krenzinger Azambuja. Tratamento penal: a dialética do instituído e do instituinte. **Revista Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 22, n. 67, p. 1-27, jan. 2001.

GUIMARÃES, Cristian Fabiano et al. Homens apenados e mulheres presas: estudo sobre mulheres de presos. **Revista Psicologia & Sociedade**, Porto Alegre, n.18, 2006.

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, p. 701-718, 2009.

HULSMAN, Louk; CELIS, Jacqueline Bernat de. **Penas Perdidas**: O Sistema Prisional em questão. Niterói: Luam, 1993.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Renovação do Serviço Social no Brasil e desafios contemporâneos. **Revista Serviço Social & Sociedade**, p. 439-461, 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO AVANÇADO. **Violência contra mulher**: feminicídios no Brasil. **feminicídios no Brasil** :: dados corrigidos sobre taxas de feminicídios e perfil das mortes de mulheres por violência no Brasil e nos estados. Brasília: Ipea, 2013. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/imagens/stories/PDFs/1309-25\\_sum\\_estudo\\_femicidio\\_leilagarcia.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/imagens/stories/PDFs/1309-25_sum_estudo_femicidio_leilagarcia.pdf). Acesso em: 10 ago. 2021.

**Levantamento nacional de informações penitenciárias**, atualização de junho de 2019. Organização Marcos Vinícius Moura. Brasília. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional. 2019. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMmU4ODAwNTAtY2IyMS00OWJiLWE3ZTgtZGNjY2ZhNTYzZDIiIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 28 de jun. 2021.

\_\_\_\_\_, atualização de junho de 2017. Organização Marcos Vinícius Moura. Brasília. Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017.pdf>. Acesso em: 28 de jun. 2021.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

KARAM, Maria Lúcia. Pela abolição do sistema penal. In PASSETTI, Edson (Org.). **Curso livre de abolicionismo penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2012, pp. 69-108.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Editora Cobogó, 2008.

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MIRZA, Heidi Safia. **Black British Feminism**. A Reader. London: Routledge, 1997.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 8. ed. São Paulo: Hucite, 2004.

Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Fundo Penitenciário**. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/funpen#:~:text=O%20Fundo%20Penitenc%C3%A1rio%20Nacional%20%2D%20Funpen,e%20apoiar%20as%20atividades%20e>. Acesso em: 13 set. 2021.

MORAES, Carlos Antonio de Souza. **O Serviço Social brasileiro na entrada do século XXI**: formação, trabalho, pesquisa, dimensão investigativa e a particularidade da saúde. 2016. 318 f. Tese (Doutorado) - Curso de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2016.

ODARA, Mafoane; BUENO, Samira. **Violências invisíveis**: dados sobre a violência contra a mulher negra. dados sobre a violência contra a mulher negra. 2017. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/violencias-invisiveis-dados-sobre-violencia-contra-mulher-negra/>. Acesso em: 13 set. 2021.

PISCITELLI, Adriana. Reflexões em torno do gênero e feminismo. In: COSTA, Cláudia de Lima e SCHMIDT, Simone Pereira. **Poéticas e Políticas Feministas**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2004.

PISCITELLI, Adriana. "Recriando a (categoria) mulher?" In: ALGRANTI, Leila (Org.). **A prática feminista e o conceito de gênero**. Campinas: IFCH-Unicamp, 2002.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. 3. ed. São Paulo: Global Editora, 2015.

RUIZ, Jefferson Lee de Souza; SIMAS, Fabio do Nascimento. **Nota técnica "abolicionismo penal" e a possibilidade de uma sociedade sem prisões**. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Serviço Social, 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-NotaTecnica-FabioSimasJeffersonLee-AbolicionismoPenal.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perdeu Abramo, 2004.  
\_\_\_\_\_. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. **Série Estudos e Ensaio**: ciências sociais, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 1-44, jun. 2009.

SANTA CATARINA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA. **Pronunciamento Ada de Luca**: 31ª sessão ordinária. 31ª Sessão Ordinária. 2014. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/deputados/ada-faraco-de-luca/pronunciamento/8ce1a9084890858cb4b6f5126bb1eab9562595b7>. Acesso em: 07 set. 2021.

SANTOS, Marinês Ribeiro dos. Domesticidade e identidades de gênero. **Revista Casa & Jardim (Anos 50 e 60)**: Cadernos Pagu, Brasília, n. 36, p. 257-282, jan. 2011.

SILVA, Barbara Antunes da. Lugar de mulher: patriarcado, capitalismo, violência contra a mulher e educação. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORAS/ES EM SERVIÇO SOCIAL - ENPESS, 16., 2018, Vitória. **Anais**. Vitória: ABEPSS, 2018. p. 1-78. CD-ROM.

SILVA, Barbara Antunes da; PENAS, Thais Caroline Rodrigues; ESCORSIM, Silvana Maria. A saúde da mulher negra no Serviço Social: o silenciamento da violência do atendimento no SUS e a(o) assistente social ante a garantia de direitos da mulher negra. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 16., 2019, Brasília. **Anais**. Brasília: CBAS, 2019. p. 1-9. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1330/1299>. Acesso em: 13 set. 2021.

SILVA, A. L. A. D; COUTINHO, Wellington Macedo; **O Serviço Social dentro da prisão**; 1. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2019.

SILVEIRA, Raquel da Silva; NARDI, Henrique Caetano. Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. **Psicologia & Sociedade**, v. 26, p. 14-24, 2014.

SOUZA, Jessé de. **A Elite do Atraso: da Escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro, Leya, 2017.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Revista Educação & Realidade**, v. 20, n. 2, 71-99, 1995.



VON SMIGAY, Karin Ellen. Mulheres: (re) partidas e excluídas. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 7, n. 4, p. 11-18, jan. 1989.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Tradução André Telles, tradução da introdução à segunda edição e do prefácio Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WASKOW, Arthur. Institute for Policy Studies, Saturday Review. 8 de jan. 1972, citado em Fay Honey Knopp et. al., *Instead of Prisons: A Handbook for Abolitionists* (Syracuse, N.Y.: Prison Reserch Education Action Project, 1976), p. 15-16.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Serviço Social e seu projeto ético-político em tempos de devastação**: resistências, lutas e perspectivas. Vitória: Abepss/Enpess, 2018.

ZIRBEL, Ilze et al. **Estudos feministas e estudos de gênero no Brasil**. 2007.